



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento**

Projeto de Lei nº 076/2021

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
- LDO -**

Exercício 2022



PROJETO DE LEI Nº 076, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 83 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração municipal;
- II – a organização e estrutura do orçamento;
- III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
 - c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;



- f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.

II – **Anexo II**, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – **Anexo III**, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – **Anexo IV**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R\$ 3.936.297,36 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais, constantes do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Se prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou



em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei nº 1.886, de 09 de setembro de 2021, e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III – Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º. Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº



4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º. Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 84, § 8º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;



-
- IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
- V – demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
- VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
- VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
- IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
- X – demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
- XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
- II – resumo da política econômica e social do Governo;
- III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
- IV – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;
- V – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
- VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos



projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – às ações de alimentação escolar;
- II – às ações de transporte escolar;
- III – à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
- IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
- V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
- VI – ao pagamento de sentenças;
- VII – às despesas com publicidade institucional;
- VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
- IX – ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
- X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV – Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas

Alterações

Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda e Planejamento até 18 de outubro de 2021, suas respectivas propostas



orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

- I – ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
- V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
- VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro de 2021, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

- I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
- II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 03 (três) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

- I – se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
 - a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
 - b) redução permanente de despesas.



II – se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria de Fazenda e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidades de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;



IV –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;



VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será



devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.



§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV – Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.



§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I – superavit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
- II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
- III – valores do superavit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superavit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superavit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 31 de março de 2022.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

- I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
- III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.



§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação das despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V – Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI – Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.886/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.



§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 80% (oitenta por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I – Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de



assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

Subseção II – Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III – Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV – Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;



- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benfeicentes de assistência social na área de saúde;
- IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VI – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
- VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
- VIII – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
 - b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
- § 1º** No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
- § 2º** No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas



Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebradas;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou



consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a secretaria de Fazenda e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:



-
- I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
 - II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
- Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 20% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III – formalização de contrato;
- IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I – desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II – integrem as cadeias produtivas locais;
- III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.



Capítulo V – Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI – Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento



artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal;

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.



§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe deste Poder, ou por ele delegado, dos Secretários Municipais.

Capítulo VII – Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;



- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

- I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;



II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022.

III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão Permanente Única da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 84, § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.



Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Altera o anexo de Programas da Lei Municipal nº 1.886/2021.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, RS.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



Mensagem ao Projeto de Lei nº 076, de 14 de setembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssima Senhora Vereadora,
Ilustríssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a este egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, em consonância com as metas que compõe o Plano Plurianual/PPA para o período de 2022-2025.

O artigo 165 da Constituição Federal estabelece que o Sistema Orçamentário Brasileiro é constituído pelo Plano Plurianual/PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO e Lei Orçamentária Anual/LOA, de iniciativa do Poder Executivo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO é o instrumento de planejamento que estabelece as metas e prioridades da administração pública e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual/LOA.

A proposta da LDO para o exercício de 2022 foi elaborada em consonância com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul/TCE. Bem como, de acordo com as demandas levantadas junto a comunidade do Município no ano de 2021, através da pesquisa de opinião.

São parte integrante deste Projeto de Lei os anexos de metas fiscais e riscos fiscais, de acordo com as normas de padronização da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metas das prioridades para o próximo ano, que orientarão os programas da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Serviram como princípios basilares para o desenvolvimento do presente Projeto os princípios do Governo: Planejamento e Organização, Transparência e Participação Popular, Otimização do Uso de Recursos Públicos para o bem-estar social e Eficiência/Eficácia do Serviço Público Municipal ofertado à população.

Também orientou a elaboração deste Projeto de Lei a preocupação de garantir o equilíbrio fiscal pela gestão responsável dos recursos financeiros e do patrimônio público, com ainda maior importância no próximo Exercício, quando provavelmente ainda serão sentidos efeitos da Pandemia na economia e por consequência na arrecadação tributária Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento



Sendo o que tínhamos para a oportunidade, remetemos ao Poder Legislativo Municipal para análise e aprovação o referido Projeto de Lei em anexo, colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se façam necessárias e aproveitamos o ensejo para renovar manifestação de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, RS, 14 de setembro de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
- LDO -**

ANEXO I

Metas Fiscais

Município de Nova Esperança do Sul – RS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022						
TABELA 01 – Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas						
Indicador	2019	2020	2021	2022	2023	2024
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,31%	4,52%	5,99%	3,81%	3,34%	3,24%
VARIACAO DO PIB	1,10%	-4,10%	4,96%	2,27%	2,44%	2,44%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	6,61%	2,42%	-12,90%	-1,29%	-3,92%	-6,04%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	4,43%	-13,20%	-20,37%	-9,71%	-14,43%	-14,84%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	11,68%	24,81%	-9,91%	8,86%	7,92%	2,29%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	2,95%	10,66%	-22,91%	-3,10%	-5,12%	-10,37%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-7,57%	5,79%	-11,88%	-4,55%	-3,54%	-6,66%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	4,52%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	4,52%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	347,53%	-69,62%	20,08%	99,33%	16,60%	45,33%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	6,50%	4,90%	6,59%	6,79%	6,62%	6,52%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	3,65	3,94	5,07	5,15	5,07	5,02

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do Siste de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>)

Município de Nova Esperança do Sul – RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Valores em R\$ 1,00

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2018	ARRECADADA 2019	ARRECADADA 2020	REESTIMADO 2021	PROJETADO 2022	PROJETADO 2023	PROJETADO 2024
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes	21.260.381,12	23.324.639,49	24.745.853,73	24.639.320,69	27.448.690,91	27.696.325,36	26.909.111,87
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.429.290,62	1.673.544,42	2.095.703,95	2.117.459,17	2.448.368,28	2.730.456,42	2.883.408,02
1.1.1.3.0.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	272.607,81	367.787,68	418.321,88	430.287,72	506.443,64	564.793,42	596.431,37
1.1.1.3.0.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	882,57	2.109,61	3.331,57	1.73,89	2.777,18	3.097,15	3.270,64
1.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Demais Impostos	946.808,59	1.091.097,23	1.480.974,87	1.413.501,81	1.657.267,01	1.848.208,61	1.951.739,45
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Taxas	208.991,65	212.549,90	193.075,63	272.495,75	281.880,45	314.357,24	331.966,55
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições	571.036,70	623.558,93	702.114,27	826.400,36	846.210,91	850.809,47	840.328,60
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições Sociais	454.460,16	489.310,72	571.546,97	677.811,19	684.390,48	679.503,95	659.157,50
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	454.460,16	489.310,72	571.546,97	677.811,19	684.390,48	679.503,95	659.157,50
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.00.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.576,54	134.248,21	130.567,30	148.589,17	161.820,43	171.305,52	181.171,11
1.3.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita Patrimonial	1.523.329,85	2.218.609,52	1.495.648,17	1.707.919,17	2.133.371,70	2.257.451,88	2.386.461,15
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.058,76	36.769,78	17.564,65	46.151,74	38.362,62	39.643,93	40.928,40
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00	Valores Mobiliários	1.263.271,09	2.181.839,74	1.478.083,52	1.661.767,43	2.095.009,08	2.217.807,95	2.345.532,75
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	37.623,03	20.128,98	4.847,26	40.336,66	25.261,53	26.742,23	28.282,33
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	35.413,43	25.050,89	12.223,92	32.673,64	27.291,93	28.891,65	30.555,54
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Valor Líquido Arrecadado)	1.190.234,63	2.136.659,87	1.461.012,34	1.588.757,13	2.042.455,61	2.162.174,07	2.286.694,88
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.0.0.0.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.0.0.0.0.0.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.0.0.0.0.0.00.00	Cessão de Direitos	211.000,00	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.0.0.0.0.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita Agronegócio	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.0.0.0.0.00	Receita de Serviços	50.037,08	65.341,20	196.615,47	67.878,93	129.262,03	136.838,72	144.719,34
1.6.4.0.0.1.1.00.00 +	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv. Econômico	-	-	-	-	-	-	-
1.6.4.0.0.3.1.0.00.00	Demais Serviços	50.037,08	65.341,20	196.615,47	67.878,93	129.262,03	136.838,72	144.719,34
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferências Correntes	17.406.858,34	18.497.601,84	20.149.594,95	19.658.320,77	21.656.567,17	21.478.012,03	20.403.572,60
1.7.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.786.386,82	10.604.200,35	11.779.319,85	10.370.660,12	12.247.380,40	12.141.167,35	11.510.882,26
1.7.1.8.0.1.2.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.413.358,43	7.856.676,68	7.654.273,71	8.111.049,82	8.769.981,68	8.599.263,31	7.956.809,40
1.7.1.8.0.1.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	329.256,07	354.693,52	344.445,14	398.280,74	406.921,76	399.000,54	369.191,07
1.7.1.8.0.1.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	321.239,56	341.589,25	345.179,50	412.605,69	407.208,07	399.281,27	369.450,82
1.7.1.8.0.1.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.999,17	12.347,34	22.429,66	14.819,78	18.382,55	18.024,71	16.678,08
1.7.1.8.0.2.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	123.309,59	123.835,34	123.148,86	142.274,82	144.289,02	141.480,26	130.910,22
1.7.1.8.0.3.0.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	923.771,74	520.730,96	1.510.455,44	723.779,69	1.052.688,99	1.087.848,81	1.123.095,11
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	94.012,53	116.086,76	107.103,54	112.984,04	128.913,47	133.219,18	137.535,49
1.7.1.8.0.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	547.800,57	326.505,93	303.497,15	447.780,29	411.127,04	424.858,68	438.624,10
1.7.1.8.0.6.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	21.639,16	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.9.9.0.00.00.00	Outras Transferências da União	-	-	951.734,57	1.368.796,85	7.085,25	907.867,81	938.190,59
1.7.2.0.0.0.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.941.198,24	4.834.392,50	5.134.803,09	5.087.256,41	5.527.869,72	5.528.613,61	5.363.804,98
1.7.2.8.0.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.887.384,24	3.840.945,00	4.170.596,79	3.953.802,00	4.376.033,39	4.361.909,85	4.203.447,93
1.7.2.8.0.1.2.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	458.959,96	512.355,70	502.971,44	551.804,00	572.749,28	570.900,75	550.160,74
1.7.2.8.0.1.3.0.0.00.00	Cota-Parte do IP – Municípios	56.747,68	53.725,33	59.409,94	60.750,00	63.509,22	63.304,24	61.004,49
1.7.2.8.0.1.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.554,23	8.760,95	7.439,40	6.020,00	8.173,15	8.146,77	7.850,81
1.7.2.8.0.1.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.0.1.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.0.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	348.158,50	261.023,03	314.128,02	333.471,08	347.094,12	358.687,07	370.308,53
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	173.757,22	155.555,86	72.499,58	174.331,34	153.930,35	159.071,63	164.225,55
1.7.2.8.9.9.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.636,41	2.026,63	7.757,92	7.077,99	6.380,21	6.593,30	6.806,93
1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.430,47	8.493,94	86.161,62	11.612,21	40.684,34	42.043,20	43.405,40
1.7.5.8.0.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.668.842,81	3.050.515,05	3.141.285,15	4.180.792,03	3.834.622,23	3.759.976,65	3.479.067,50
1.7.6.0.0.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	8.025,24	8.000,00	6.010,47	6.211,22	6.412,46
1.7.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	279.828,53	245.983,58	106.176,92	261.342,29	234.910,81	242.756,83	250.622,16
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	210,94	-	-	-	-	-	-

1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	242.427,14	245.734,48	101.437,67	260.083,13	232.532,66	240.299,25	248.084,95
1.9.2.0.1.2.0.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.0.0.0.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	242.427,14	245.734,48	101.437,67	260.083,13	232.532,66	240.299,25	248.084,95
1.9.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	37.190,45	249,10	4.739,25	1.259,16	2.378,15	2.457,58	2.537,21
1.9.9.0.0.3.0.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	36.044,99	-	528,14	1.000,00	569,22	588,23	607,29
1.9.9.0.0.6.0.0.0.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.0.00.00	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.2.0.0.0.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ónus de Sucumbência	-	-	4.211,11	-	1.614,28	1.668,20	1.722,25
1.9.9.0.9.2.0.0.0.00.00	Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.9.9.0.0.0.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	1.145,46	249,10	-	259,16	194,65	201,16	207,67
2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.336.898,18	710.607,47	535.290,50	1.275.349,04	646.692,34	647.055,24	684.723,00
2.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Operações de Crédito	770.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	-
2.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	173.920,20	39.141,92	12.544,21	118.374,15	108.492,50	77.535,33	82.637,95
2.2.1.8.0.1.1.0.0.00.00	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.0.1.2.0.0.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	171.920,00	-	-	-	44.617,54	11.526,94	14.490,89
2.2.1.1.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	-	89.415,95	32.794,26	33.869,59	34.987,61
2.2.2.0.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.000,20	39.141,92	12.544,21	28.958,20	31.080,70	32.118,80	33.159,45
2.3.0.0.0.0.0.0.00.00	Amortização de Empréstimos	1.474,56	1.487,79	1.370,63	2.129,48	1.901,33	1.964,84	2.028,50
2.4.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	385.130,57	665.384,83	512.382,00	149.946,00	529.217,45	560.237,51	592.501,91
2.4.1.0.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	294.377,09	372.093,40	422.382,00	149.946,00	373.996,12	395.917,89	418.719,02
2.4.2.0.0.0.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	90.753,48	293.291,43	90.000,00	-	155.221,33	164.319,62	173.782,88
2.4.3.0.0.0.0.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.0.0.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.0.0.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.0.0.0.0.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.0.0.0.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	6.372,85	4.592,93	8.993,66	4.899,41	7.081,06	7.317,56	7.554,65
2.9.9.0.0.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.0.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.372,85	4.592,93	8.993,66	4.899,41	7.081,06	7.317,56	7.554,65
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	996.627,41	1.081.308,93	1.190.642,94	1.183.675,25	1.364.885,73	1.355.140,47	1.314.563,38
7.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS	996.627,41	1.081.308,93	1.190.642,94	1.183.675,25	1.364.885,73	1.355.140,47	1.314.563,38
7.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-						
8.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Outras	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	- 2.422.105,65	- 2.547.064,76	- 2.551.870,84	- 2.609.284,28	- 2.849.649,89	- 2.815.189,16	- 2.653.126,00
9.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo)	(52.087,92)	(77.058,88)	(68.968,10)	(70.839,16)	83.231,92	86.011,86	88.798,65
9.1.7.0.0.0.0.0.00.00	Deduções para o FUNDEB	(2.370.017,73)	(2.455.210,01)	(2.481.936,31)	(2.538.445,12)	(2.760.131,22)	(2.722.680,57)	(2.557.620,13)
9.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Dedu. da Receita Corrente - Exceto Rend Negativo do RPPS (digitar com sinal negativo)	-	-	13.130,28	803,51	-	5.558,29	5.743,94
9.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)	-	-	1.665,59	162,92	-	728,46	752,79
	TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	21.171.801,06	22.569.491,13	23.919.916,33	24.489.060,70	26.610.619,09	26.883.331,91	26.255.272,25

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar

Valores em R\$ 1,00

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	PAGA 2018	PAGA 2019	PAGA 2020	PAGA(Estim)	PROJETADO 2022	PROJETADO 2023	PROJETADO 2024
3.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.543.295,63	18.325.697,04	18.113.607,20	16.711.096,89	19.908.860,67	19.168.497,60	18.137.038,96
3.1.00.0.0.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.795.043,19	10.864.833,78	11.619.297,15	10.815.972,70	13.004.796,27	12.935.606,84	12.585.023,73
3.1.00.0.0.0.0.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretos	7.693.472,80	8.579.576,10	9.142.694,91	8.376.053,66	10.324.861,49	10.251.142,14	9.944.191,24
3.1.00.0.0.0.0.00.00	Pessoal - Legislativo	347.489,39	365.232,46	393.142,12	378.145,43	449.251,22	446.043,57	432.687,65
3.1.00.0.0.0.0.00.00	Pessoal do RPPS	748.111,97	822.938,20	919.116,96	979.562,48	1.073.672,22	1.066.006,22	1.034.086,70
3.1.00.0.0.0.0.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	175.043,18	203.086,92	216.529,98	220.282,92	221.427,36	226.741,83	230.036,65
3.1.91.00.0.0.0.0.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	830.925,85	893.998,10	947.813,18	861.928,21	935.583,99	945.673,08	944.021,49
3.2.00.0.0.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.172,05	87.306,05	62.816,37	69.792,03	86.834,61	93.130,64	99.947,80
3.2.00.0.0.0.0.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	35.172,05	87.306,05	62.816,37	64.011,20	84.834,25	90.450,28	96.347,64
3.2.00.0.0.0.0.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.0.0.0.0.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.0.0.0.0.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	5.780,83	2.000,36	2.680,36	3.600,17
3.2.91.00.0.0.0.0.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.713.080,39	7.373.557,21	6.431.493,68	5.825.332,16	6.817.229,79	6.139.760,12	5.452.067,42
3.3.00.0.0.0.0.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	6.142.956,47	6.694.732,42	5.567.131,68	5.154.187,56	6.050.420,19	5.350.365,87	4.704.044,26
3.3.00.0.0.0.0.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	70.129,77	71.421,17	53.876,93	60.639,80	64.510,92	57.046,79	50.155,56
3.3.00.0.0.0.0.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	54.215,19	60.882,43	33.464,54	34.064,34	44.841,51	39.653,20	34.863,11
3.3.00.0.0.0.0.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	445.778,96	546.521,19	738.145,80	576.440,46	644.005,21	674.669,48	652.172,29
3.3.91.00.0.0.0.0.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	38.874,73	-	13.451,95	18.024,80	10.832,20
4.0.00.0.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	617.531,57	2.553.162,94	915.661,57	1.141.697,26	2.336.793,50	2.318.765,51	3.185.869,22
4.4.00.0.0.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	521.953,10	2.364.110,97	728.262,03	954.211,54	2.120.599,36	2.095.350,27	2.955.215,04
4.4.00.0.0.0.0.00.00	Investimentos - Executiv / Indiretas	509.539,94	704.299,83	412.901,90	585.940,58	1.305.209,85	1.572.658,13	2.359.655,84

4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	5.866,00	8.545,65	228,00	-	6.985,41	8.416,78	12.628,74
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	1.015,16		1.270,00	-	970,41	1.169,26	1.754,38
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	5.532,00	1.651.265,49	313.862,13	368.270,96	807.433,69	513.106,10	581.176,07
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-						
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	95.578,47	189.051,97	187.399,54	187.485,72	216.194,14	223.415,24	230.654,18
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	95.578,47	189.051,97	187.399,54	187.483,72	216.193,45	223.414,31	230.652,93
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	2,00	0,69	0,93
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS					3.067.015,33	3.722.689,45	3.209.031,65
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS					2.972.816,91	3.090.578,05	3.190.318,86
TOTAL DAS DESPESAS		17.160.827,20	20.878.859,98	19.029.268,77	17.852.794,15	28.285.486,41	28.300.530,60	27.722.258,69

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 04/2021, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	27.448.690,91	27.696.325,36	26.909.111,87
II - DEDUÇÕES	5.576.336,75	5.656.702,62	5.598.808,49
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	684.390,48	679.503,95	659.157,50
Compensação Financeira entre Regimes	569,22	588,23	607,29
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	2.042.455,61	2.162.174,07	2.286.694,88
Deduções da Receita Corrente	2.848.921,43	2.814.436,38	2.652.348,82
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	21.872.354,16	22.039.622,74	21.310.303,38

Município de Nova Esperança do Sul – RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2022 a 2024

PODER EXECUTIVO	2022	2023	2024
	2022	2023	2024
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	11.811.071,24	11.901.396,28	11.507.563,83
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	11.220.517,68	11.306.326,46	10.932.185,63
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	10.629.964,12	10.711.256,65	10.356.807,44

PODER LEGISLATIVO	2022	2023	2024
	2022	2023	2024
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.312.341,25	1.322.377,36	1.278.618,20
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	1.246.724,19	1.256.258,50	1.214.687,29
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.181.107,12	1.190.139,63	

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento/Contabilidade

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	786.469,92	659.693,53	1.877.135,00	1.107.766,15	1.214.864,89	1.399.922,01
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	786.469,92	659.693,53	1.877.135,00	1.107.766,15	1.214.864,89	1.399.922,01
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	1.553.211,04	4.107.571,92	2.567.345,88	2.742.709,61	3.139.209,14	2.816.421,54
Disponibilidade da Caixa Bruta	2.305.227,52	4.939.830,02	2.839.626,75	3.361.561,43	3.713.672,73	3.304.953,64
(-) Restos a Pagar Processados	759.957,00	835.096,42	293.166,19	629.406,54	585.889,72	502.820,81
Demais Haveres Financeiros	7.940,52	2.838,32	20.885,32	10.554,72	11.426,12	14.288,72
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(766.741,12)	(3.447.878,39)	(690.210,88)	(1.634.943,46)	(1.924.344,24)	(1.416.499,53)

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	1.000.000,00	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	87.306,05	62.816,37	64.011,20	84.834,25	90.450,28	96.347,64
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	189.051,97	187.399,54	187.483,72	216.193,45	223.414,31	230.652,93

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento/Contabilidade

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	20.779.240,32	22.194.145,81	22.030.036,41	24.599.769,47	24.881.888,98	24.256.763,05
(-) Aplicações Financeiras em Geral	45.179,87	17.071,18	73.010,30	52.553,46	55.633,88	58.837,87
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	2.136.659,87	1.461.012,34	1.588.757,13	2.042.455,61	2.162.174,07	2.286.694,88
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	18.597.400,58	20.716.062,29	20.368.268,98	22.504.760,39	22.664.081,03	21.911.230,30
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	19.300.261,74	21.240.825,58	20.636.589,13	23.097.124,35	23.289.574,14	22.571.102,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Pagamento	Pagamento	Pago Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	17.431.698,94	17.126.919,29	15.849.168,68	18.959.824,73	18.204.799,72	17.182.185,27
(-) Juros e Encargos da Dívida	87.306,05	62.816,37	69.792,03	86.834,61	93.130,64	99.947,80
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	17.344.392,89	17.064.102,92	15.779.376,65	18.872.990,12	18.111.669,09	17.082.237,46
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	2.553.162,94	915.661,57	1.141.697,26	2.336.793,50	2.318.765,51	3.185.869,22
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado						
(-) Aquisição de Títulos de Crédito						
(-) Amortização da Dívida	189.051,97	187.399,54	187.485,72	216.194,14	223.415,24	230.654,18
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	2.364.110,97	728.262,03	954.211,54	2.120.599,36	2.095.350,27	2.955.215,04
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	19.708.503,86	17.792.364,95	16.733.588,19	20.993.589,48	20.207.019,36	20.037.452,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)				6.039.832,24	6.813.267,49	6.399.350,51
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI - VII)				27.033.421,72	27.020.286,85	26.436.803,01
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VII)	408.242,12	3.448.460,63	3.903.000,94	- 3.936.297,36	- 3.730.712,71	- 3.865.700,93

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	51.061,97	26.523,70	47.769,79	44.622,37	42.262,69	47.811,45
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	2.136.659,87	1.461.012,34	1.129.024,11	1.682.546,33	1.518.475,92	1.537.455,13
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	2.187.722	1.487.536	1.176.794	1.727.169	1.560.739	1.585.267

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	108.086,84	104.956,10	75.847,60	102.835,40	100.805,34	99.236,99
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-

3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliaria - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	108.086,84	104.956,10	75.847,60	102.835,40	100.805,34	99.236,99

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)	1.671.392,88	4.831.040,57	5.003.947,24	-	2.311.964,07	-	2.270.779,43	-	2.379.671,34
--	--------------	--------------	--------------	---	--------------	---	--------------	---	--------------

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				R\$ 1,00
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	
	(a)	x 100	x 100	x 100	(b)	x 100	(b)	x 100	(c)	x 100	(c)	x 100	x 100
Receita Total	25.245.733,36	24.319.172,87			115,42%	25.528.191,44	23.796.462,42		115,83%	24.940.708,88	22.519.209,90		117,04%
Receitas Primárias (I)	23.097.124,35	22.249.421,40			105,60%	23.289.574,14	21.709.703,85		105,67%	22.571.102,08	20.379.668,76		105,92%
Receitas Primárias Correntes	22.504.760,39	21.678.798,18			102,89%	22.664.081,03	21.126.641,65		102,83%	21.911.230,30	19.783.864,07		102,82%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.365.136,37	2.278.331,92			10,81%	2.644.444,56	2.465.056,16		12,00%	2.794.609,37	2.523.280,12		13,11%
Contribuições	846.210,91	815.153,56			3,87%	850.809,47	793.094,01		3,86%	840.328,60	758.740,91		3,94%
Transferências Correntes	18.896.435,94	18.202.905,25			86,39%	18.755.331,45	17.483.045,80		85,10%	17.845.952,47	16.113.284,97		83,74%
Demais Receitas Primárias Correntes	396.977,17	382.407,45			1,81%	413.495,55	385.445,69		1,88%	430.339,85	388.558,06		2,02%
Receitas Primárias de Capital	592.363,96	570.623,22			2,71%	625.493,11	583.062,20		2,84%	659.871,79	595.804,69		3,10%
Despesa Total	27.336.450,47	26.333.157,18			124,98%	27.336.832,72	25.482.412,82		124,03%	26.767.404,99	24.168.551,68		125,61%
Despesas Primárias (II + IIa)	27.033.421,72	26.041.250,09			123,60%	27.020.286,85	25.187.340,13		122,60%	26.436.803,01	23.870.047,92		124,06%
Despesas Primárias Correntes	18.007.557,55	17.346.650,18			82,33%	17.210.257,78	16.042.783,66		78,09%	16.200.208,52	14.627.164,14		76,02%
Pessoal e Encargos Sociais	11.847.784,92	11.412.951,47			54,17%	11.763.191,93	10.965.224,68		53,37%	11.410.965,55	10.303.072,40		53,55%
Outras Despesas Correntes (Primárias)	6.159.772,63	5.933.698,70			28,16%	5.447.065,85	5.077.558,99		24,71%	4.789.062,93	4.324.091,74		22,47%
Despesas Primárias de Capital	1.313.165,67	1.264.970,30			6,00%	1.582.244,17	1.474.911,14		7,18%	2.374.038,97	2.143.543,00		11,14%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.672.866,26	1.611.469,28			7,65%	1.414.517,41	1.318.562,28		6,42%	1.463.385,02	1.321.304,64		6,87%
Reserva de Contingência (II-a)	6.039.832,24	5.818.160,33			27,61%	6.813.267,49	6.351.083,05		30,91%	6.399.350,51	5.778.036,14		30,03%
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 3.936.297,36	- 3.791.828,69			-18,00%	- 3.730.712,71	- 3.477.636,28		-16,93%	- 3.865.700,93	- 3.490.379,16		-18,14%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.727.168,70	1.663.778,73			7,90%	1.560.738,62	1.454.864,44		7,08%	1.585.266,58	1.431.352,69		7,44%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	102.835,40	99.061,17			0,47%	100.805,34	93.967,11		0,46%	99.236,99	89.602,05		0,47%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	- 2.311.964,07	- 2.227.111,13			-10,57%	- 2.270.779,43	- 2.116.738,96		-10,30%	- 2.379.671,34	- 2.148.628,52		-11,17%
Divida Pública Consolidada	1.107.766,15	1.067.109,29			5,06%	1.214.864,89	1.132.453,38		5,51%	1.399.922,01	1.264.003,27		6,57%
Divida Consolidada Líquida	- 1.634.943,46	- 1.574.938,31			-7,47%	- 1.924.344,24	- 1.793.804,53		-8,73%	- 1.416.499,53	- 1.278.971,27		-6,65%
Receitas Primárias advidas de PPP (VII)	-	-			0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-			0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-			0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento/Contabilidade

Conforme o item 02.00.02.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, as METAS FISCAIS representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação do empenho e de movimentação financeira.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;

2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessões de empréstimos com retorno garantido.

3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilíbrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesas primárias.

4 – o resultado nominal que, para fins do Anexo e avaliação das metas fiscais deve ser calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comparação entre os juros ativos e passivos, representando a variação do estoque da dívida;

5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tornando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2018, 2019 e 2020) e os valores reestimados para o exercício atual (2021), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipitadamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,27%, 2,44% e 2,44% e das taxas de inflação (IPCA), de 3,81%, 3,34% e 3,24%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas no mês de agosto de 2021.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 375/2020 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2022. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na **Tabela 06**.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2022, 2023 e 2024, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 6,79%, 6,62% e 6,52%, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas no mês de agosto de 2021.

8 - Juntamente ao montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2021, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2022, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 25.245.733,36, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 2.095.009,08), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Investimentos (R\$ 44.617,54) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 1.901,33), e ainda a dedução das receitas intraorçamentárias, resultam numa Receita Primária de R\$ 23.104.205,41.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 21.296.618,23. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 86.834,61, mas as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00, a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 216.194,14, e, ainda, as despesas intraorçamentárias, tem-se que as despesas primárias para 2022 foram previstas em R\$ 20.993.589,48. A **tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2022 que foi inicialmente prevista em R\$ 2.110.615,93, a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024			R\$ 1,00
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)	
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100	
Receita Total RPPS	4.092.301,05	3.942.106,78		4.197.406,72	3.912.671,66		4.261.023,05	3.847.319,37		
Receitas Primárias RPPS (I)	2.049.845,44	1.974.612,69		2.035.232,65	1.897.170,72		1.974.328,16	1.782.640,20		
Despesa Total RPPS	4.092.301,05	3.942.106,78		4.197.406,72	3.912.671,66		4.261.023,05	3.847.319,37		
Despesas Primárias RPPS (II)	4.092.301,05	3.942.106,78		4.197.406,72	3.912.671,66		4.261.023,05	3.847.319,37		
Resultado Primário RPPS (I – II)	- 2.042.455,61	- 1.967.494,09		- 2.162.174,07	- 2.015.500,95		- 2.286.694,88	- 2.064.679,17		

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento/Contabilidade

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.396.169,22		104,65%	22.729.273,39		116,62%	2.333.104,17	11,44%
Receita Primárias (I)	18.567.140,62		95,27%	21.237.275,03		108,97%	2.670.134,41	14,38%
Despesa Total	18.731.885,74		96,11%	18.042.580,86		92,58%	- 689.304,88	-3,68%
Despesa Primárias (II)	18.534.710,65		95,10%	17.792.364,95		91,29%	- 742.345,70	-4,01%
Resultado Primário (I-II)	32.429,97		0,17%	3.444.910,08		17,68%	3.412.480,11	10522,61%
Resultado Nominal	1.460.365,26		7,49%	4.831.040,57		24,79%	3.370.675,31	230,81%
Dívida Pública Consolidada	751.104,61		3,85%	659.693,53		3,38%	- 91.411,08	-12,17%
Dívida Consolidada Líquida	- 1.799.642,43		-9,23%	- 3.447.878,39		-17,69%	- 1.648.235,96	91,59%

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento/Contabilidade

Valor da Receita Corrente Líquida de 2020	R\$ 19.489.405
--	-----------------------

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2020), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, ficou em R\$ 3.444.910,08, valor 10.522,61% superior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ 32.429,97. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 21.237.275,03, superando em 14,38% a projeção para o período de R\$ 18.567.140,62. As despesas não financeiras atingiram R\$ 17.792.364,95, estabelecendo-se 4,01% abaixo da previsão orçamentária. Não obstante a sua retração, corresponderam a 3,5% do total das receitas primárias não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento de 6,90% em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2020 o desempenho dos grupos de receita tributária e de transferências correntes, que superaram a expectativa, respectivamente, em 15,28% e 9,61%.

A dívida consolidada totalizou R\$ 659.693,53, valor 12,17% inferior ao saldo de R\$ 751.104,61 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do aumento dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2020 R\$ 187.399,54, valor 38,55% maior que a projeção consignada na Lei do Orçamento de R\$ 135.255,38.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2020, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ -1.799.642,43. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ -3.447.878,39 que, comparado com o montante apurado ao final do ano anterior (2019,) apresentou um acréscimo de R\$ 2.672.368,98, valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo critério Abaixo da Linha.

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	20.306.259,16	20.396.169,22	0,44%	23.417.170,61	14,81%	25.245.733,36	7,81%	25.528.191,44	1,12%	24.940.708,88	-2,30%
Receitas Primárias (I)	18.203.145,28	18.567.140,62	2,00%	21.248.065,94	14,44%	23.097.124,35	8,70%	23.289.574,14	0,83%	22.571.102,08	-3,08%
Despesa Total	15.628.855,09	18.731.885,74	19,85%	19.568.882,43	4,47%	27.336.450,47	39,69%	27.336.832,72	0,00%	26.767.404,99	-2,08%
Despesas Primárias (II)	15.317.440,73	18.534.710,65	21,00%	19.294.202,99	4,10%	27.033.421,72	40,11%	27.020.286,85	-0,05%	26.436.803,01	-2,16%
Resultado Primário (I – II)	2.885.704,55	32.429,97	-98,88%	1.953.862,95	5924,87%	- 3.936.297,36	-301,46%	- 3.730.712,71	-5,22%	- 3.865.700,93	3,62%
Resultado Nominal	4.506.751,95	1.460.365,26	-67,60%	3.054.809,24	109,18%	- 2.311.964,07	-175,68%	- 2.270.779,43	-1,78%	- 2.379.671,34	4,80%
Dívida Pública Consolidada	647.803,47	751.104,61	15,95%	877.135,00	16,78%	1.107.766,15	26,29%	1.214.864,89	9,67%	1.399.922,01	15,23%
Dívida Consolidada Líquida	- 1.523.486,15	- 1.799.642,43	18,13%	- 1.690.210,88	-6,08%	- 1.634.943,46	-3,27%	- 1.924.344,24	17,70%	- 1.416.499,53	-26,39%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	22.495.425,79	21.617.899,76	-3,90%	23.417.170,61	8,32%	24.319.172,87	3,85%	23.796.462,42	-2,15%	22.519.209,90	-5,37%
Receitas Primárias (I)	20.165.580,50	19.679.312,34	-2,41%	21.248.065,94	7,97%	22.249.421,40	4,71%	21.709.703,85	-2,43%	20.379.668,76	-6,13%
Despesa Total	17.313.762,57	19.853.925,70	14,67%	19.568.882,43	-1,44%	26.333.157,18	34,57%	25.482.412,82	-3,23%	24.168.551,68	-5,16%
Despesas Primárias (II)	16.968.775,42	19.644.939,82	15,77%	19.294.202,99	-1,79%	26.041.250,09	34,97%	25.187.340,13	-3,28%	23.870.047,92	-5,23%
Resultado Primário (I – II)	3.196.805,09	34.372,53	-98,92%	1.953.862,95	5584,37%	- 3.791.828,69	-294,07%	- 3.477.636,28	-8,29%	- 3.490.379,16	0,37%
Resultado Nominal	4.992.613,52	1.547.841,14	-69,00%	3.054.809,24	97,36%	- 2.227.111,13	-172,91%	- 2.116.738,96	-4,96%	- 2.148.628,52	1,51%
Dívida Pública Consolidada	717.641,53	796.095,78	10,93%	877.135,00	10,18%	1.067.109,29	21,66%	1.132.453,38	6,12%	1.264.003,27	11,62%
Dívida Consolidada Líquida	- 1.687.729,35	- 1.907.441,01	13,02%	- 1.690.210,88	-11,39%	- 1.574.938,31	-6,82%	- 1.793.804,53	13,90%	- 1.278.971,27	-28,70%

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento/Contabilidade

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal , de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2022), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2019, 2020 e 2021), bem como para os dois seguintes (2023 e 2024), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2019, 2020 e 2021 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inc

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	12.172.232,13	87,89%	10.514.297,70	86,38%	8.887.953,16	84,53%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultados Acumulados	1.677.265,12	12,11%	1.657.934,43	13,62%	1.626.344,54	15,47%
TOTAL	13.849.497,25	100,00%	12.172.232,13	100,00%	10.514.297,70	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	3.780.544,49	-102,90%	1.969.571,53	52,10%	1.834.265,52	93,13%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultados Acumulados	(7.454.421,23)	202,90%	1.810.972,96	47,90%	135.306,01	6,87%
TOTAL	(3.673.876,74)	100,00%	3.780.544,49	100,00%	1.969.571,53	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	15.952.776,62	156,77%	12.483.869,23	78,26%	10.722.218,68	85,89%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultados Acumulados	(5.777.156,11)	-56,77%	3.468.907,39	21,74%	1.761.650,55	14,11%
TOTAL	10.175.620,51	100,00%	15.952.776,62	100,00%	12.483.869,23	100,00%

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento/Contabilidade

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido, o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultados Acumulados", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públcas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 114/1991, está sobre a gestão do Fundo de Previdência e Assistência do Servidor – FPAS, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2018 a 2020, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 12.483.869,23 em 31.12.2018 para R\$ 10.175.620,51 em 31.12.2020.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2020 com déficit patrimonial, cujo principal fator foi os ajustes das provisões matemáticas do RPPS.

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018			27.706,63
RECEITAS DE CAPITAL	12.544,21	111.514,92	220.656,20
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	12.544,21	111.514,92	220.656,20
Alienação de Bens Móveis	-	72.373,00	218.656,00
Alienação de Bens Imóveis	12.544,21	39.141,92	2.000,20
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	242,17	2.214,01	1.234,56
TOTAL	12.786,38	113.728,93	249.597,39

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	314.572,61	-
Investimentos	-	314.572,61	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	314.572,61	-
SALDO FINANCEIRO	61.540,09	48.753,71	249.597,39

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento/Contabilidade

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de Nova Esperança do Sul – RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.679.013,87	3.707.528,62	3.225.417,18
Receita de Contribuições dos Segurados	454.460,16	489.310,72	571.546,97
Civil	454.460,16	489.310,72	571.546,97
Ativo	452.808,39	487.475,87	570.295,18
Inativo	1.651,77	1.834,85	1.251,79
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	965.501,63	1.045.978,07	1.110.811,23
Civil	965.501,63	1.045.978,07	1.110.811,23
Ativo	965.501,63	1.045.978,07	1.109.897,13
Inativo			914,10
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	31.125,78	35.330,86	40.956,98
Receita Patrimonial	1.190.234,63	2.136.659,87	1.461.012,34
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.190.234,63	2.136.659,87	1.461.012,34
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	37.691,67	249,10	41.089,66
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	36.044,90		528,14
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes	1.646,77	249,10	40.561,52
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.679.013,87	3.707.528,62	3.225.417,18
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	722.267,99	807.211,84	902.189,43
Aposentadorias	519.656,82	617.330,43	786.313,93
Pensões	77.026,15	96.574,65	97.785,91
Outros Benefícios Previdenciários	125.585,02	93.306,76	18.089,59
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	23.798,93	9.827,80	6.711,72
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	12.926,78	9.827,80	6.711,72
Demais Despesas Previdenciárias	10.872,15		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	746.066,92	817.039,64	908.901,15
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	1.932.946,95	2.890.488,98	2.316.516,03
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	1.805.000,00	2.001.550,00	2.464.268,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	17.660.253,12	20.483.875,31	22.370.579,64
Outro Bens e Direitos	211.555,82	177.457,04	288.000,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	69.500,00	79.400,00	79.382,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	69.500,00	79.400,00	79.382,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.200,40	67.641,75	44.522,17
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.015,16		1.270,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	59.215,56	67.641,75	45.792,17
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	10.284,44	11.758,25	33.589,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIARIO			
	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	765.209,75	588.481,71	176.728,04	15.964.447,50
2019	670.823,48	561.830,50	108.992,98	16.073.440,48
2020	634.288,10	614.154,75	20.133,35	16.093.573,83

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento/Contabilidade

NOTA:

1 – Como a Portaria MPS nº 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 – O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MPS nº 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2018, 2019 e 2020; e

b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2020.

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ISSQN	Desconto		1.070,00	1.105,74	1.141,56	
IPTU TAXA DE LOCALIZAÇÃO E VISTORIA	Desconto	Isenção Micro empreendedores individuais conforme Lei da Liberdade Econômica	90.231,00	93.244,72	96.265,84	Vide Observação abaixo
			47.000,00	48.569,80	50.143,46	
TOTAL			138.301,00	142.920,25	147.550,87	-

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento/Arrecadação

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram calculados a partir dos valores de 2022, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2023: 3,34%

Inflação para 2024: 3,24%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	140.094,99
Decorrente de Receitas Tributárias	114.214,11
Decorrente de Transferências Correntes	25.880,88
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	31.668,17
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	171.763,16
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	171.763,16
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	1.456.405,65
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	1.063.649,11
Relativas a Outras Despesas Correntes	392.756,54
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento/Contabilidade

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2022 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2021-2022.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2022, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
- LDO -**

**ANEXO II
Riscos Fiscais**

Município de Nova Esperança do Sul – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais com o saldo da reserva de contingência, ou por redução de saldo de dotações	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	60.000,00	Abertura de créditos adicionais com o saldo da reserva de contingência, ou por redução de saldo de dotações	60.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de Arrecadaçao	70.000,00	Limitação de empenho, conforme LDO	70.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Devolução de tributos a maior com probabilidade de vir a ocorrer no exercício.	5.000,00
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Estimativa do montante de redução no valor dos ingressos ou de aumento no valor dos desembolsos que apresentam probabilidade de vir a ocorrer no exercício	100.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	175.000,00	SUBTOTAL	175.000,00
TOTAL	285.000,00	TOTAL	285.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2022, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2022.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- LDO -

ANEXO III

Programas e Ações

Anexo III - Câmara

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0100 - Ação Legislativa

OBJETIVO: Manter e proporcionar desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022
				Meta Física
A	001 – Manutenção das Atividades operacionais da Folha de Pagamento Manutenção de todas as atividades do Poder Legislativo, compreendendo-se folha de pagamento de cargos efetivos, cargos eletivos, contratos administrativos, assessoria, horas extras e convocações extraordinárias, assim como materiais e demais serviços inerentes à função e cumprir às normas e implantações de programas e sistemas que visem atender a legislação vigente e regem pelo bom funcionamento das atividades. Despesas com pessoal	un.	Meta Física	13
			Valor	R\$ 470.758,22
A	002 – Manutenção das Atividades operacionais Dar cumprimento às normas que regem a transparéncia pública, que será disponibilizada através do site www.novaesperancadosul.rs.leg.br ; Publicação dos atos oficiais da Câmara através de Jornal Regional e rádio, e/ou através de mídia, utilizando-se tecnologias da rede mundial de computadores (ex: Sessão On-line, rádio Câmara). Despesas operacionais Apoio cultural à Rádio Comunitária Nova Esperança do Sul, para a consecução de finalidades de interesse público Modernização e otimização das atividades e serviços buscando economicidade e eficiência.	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 105.004,33
P	003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Aquisição de móveis e utensílios de escritório, assim como processamento de dados, para substituição àqueles considerados antieconômicos ou para ampliação das atividades em desenvolvimento pela Câmara de Vereadores. Bens adquiridos Modernização e otimização dos equipamentos (informatização, áudio, imagem) para melhor atender a demanda legislativa, de suas atividades e serviços	un.	Meta Física	5
			Valor	R\$ 25.000,00
A	004 – Capacitação, Treinamento e Visitas Técnicas Participação em viagens, cursos técnicos, palestras, conferências, seminários, reuniões, visitas técnicas, custeio de despesas, destinadas ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores e vereadores e busca de recursos Servidores e Vereadores capacitados	un.	Meta Física	5
			Valor	R\$ 8.000,00
P	005- Construção, melhorias e reformas Aquisição de equipamentos de informática, sonorização, móveis etc) e outros investimentos necessários para modernização e melhorias do processo legislativo; Reformas da Sala Orlando Carloto e secretárias; Construção do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores; Aquisição de mobiliário e todos os equipamentos necessários para o funcionamento no novo prédio da Câmara. Salas e plenário reformados/ Construção do prédio	un.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 808.762,55

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Gabinete

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 110 - Gabinete do Prefeito, Órgãos vinculados e Assessorias

OBJETIVO: Manter as atividades governamentais de interesse da totalidade populacional, buscando constantemente suprir as carências da comunidade. Melhorar e ampliar os serviços públicos; Praticar os princípios da transparência dos atos administrativos; Realizar o acompanhamento das ações do Plano de Governo; Orientar para a qualificação da gestão pública, melhorando a eficiência para que a gestão dos recursos públicos sejam transparentes; Realizar de forma eficiente a Defesa do interesse Público nos processos Judicícios.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida			2022
			Atividade	Meta Física	
A	01 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; precípua também o acompanhamento da execução das ações delimitadas para o exercício, de forma gerencial e avaliação de metas consoante o Plano de Governo. Manutenção do Gabinete	Atividade	Meta Física	1	R\$ 412.000,00
				Valor	
A	02 – Manutenção da Assessoria Jurídica do Município Manutenção das atividades com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; desenvolver ações direcionadas à defesa do interesse público no processo judicário e na assessoria administrativa; contratação de empresa para prestação de serviço em digitação, conversão para texto, revisão de conteúdo, indexação, consolidação, compilação e versionamento de leis municipais; modernizar a Assessoria Jurídica com recursos do Fundo Municipal de Reaparelhamento Judicário, quando necessário. Manutenção da Assessoria Jurídica.	Atividade	Meta Física	1	R\$ 90.000,00
				Valor	
A	03 – Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa e Comunicação Manutenção das atividades com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; divulgar os atos do Poder Executivo para o conhecimento público fornecendo informações precisas sobre as atividades produtivas, iniciativas sociais da Prefeitura através de todas as redes de comunicação; Planejamento estratégico de comunicação dos programas e ações administrativas; Prestar serviços de desenvolvimento, divulgação e manutenção da identidade corporativa da administração. Bem como ações relacionadas a transparéncia pública da gestão Manutenção das atividades de publicidade dos atos públicos	Atividade	Meta Física	1	R\$ 30.000,00
				Valor	
A	04 – Manutenção das Atividades De Recepção e Protocolo Manutenção das atividades com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; prestar serviços com a maior amplitude possível, sem discriminação entre os beneficiários; receber, registrar, distribuir, tramitar e expedir documentos protocolados quando solicitado, prezando pelo princípio da transparéncia. Manutenção das atividades para maior acessibilidade e integração da população com o poder público	Atividade	Meta Física	1	R\$ 35.000,00
				Valor	
A	05 – Manutenção das Atividades de Controle Interno Manutenção das atividades com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; fiscalização dos atos da gestão pública municipal; orientação preventiva; avaliação de metas; apoio à regulamentação de atos para melhorar a qualidade do serviço público e rotinas de trabalho. Sistema de Controle atuante	Atividade	Meta Física	1	R\$ 90.000,00
				Valor	
A	06 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Manutenção das atividades com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; Atender queixas, reclamações, reivindicações e solicitações feitas pelas crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos; prestar serviços necessários à efetivação do atendimento adequado de cada caso para cumprir com eficácia sua missão social; ministrar e contribuir para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais no atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias. Manutenção dos atendimentos dos direitos da criança e do adolescente	Atividade	Meta Física	1	R\$ 115.000,00
				Valor	

Anexo III - Gabinete

P	07 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, inclusive de processamento de dados, para substituição aqueles considerados antiéconômicos ou para ampliação e melhoria de atividades. Bens adquiridos	un.	Meta Física Valor	5 R\$ 15.000,00
A	08 – Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários, reuniões e afins, visando a qualificação profissional e/ou de gestão, compatível com suas atividades. Servidores capacitados	un.	Meta Física Valor	3 R\$ 5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 792.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 120 – Administração dos recursos humanos e Gestão

OBJETIVO: Prover a manutenção e melhoria dos serviços administrativos

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022
				Atividade
A	01 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das atividades com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, revisão geral anual, aumento real, benefícios previdenciários, como auxílio maternidade e auxílio doença, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; Organização dos recursos humanos; Realizar eventos e distribuir brindes aos servidores do quadro do município, enquanto houver orçamento, em datas comemorativas; Funcionamento e desenvolvimento do E-social; Reestruturação do quadro funcional do Setor de Recursos Humanos, com aumento de um servidor efetivo; Atividade Mantida.		Meta Física Valor	1
				R\$ 742.000,00
P	02 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes Aquisição de equipamentos de informática, acessórios e softwares; Aquisição de móveis e utensílios para acompanhar as atividades em desenvolvimento pelos setores integrantes da Secretaria Bens adquiridos.	un.	Meta Física Valor	1
				R\$ 5.000,00
A	03 -Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Capacitar o quadro de funcionários da Secretaria para que os mesmos desempenhem suas atividades com maior eficiência, com participação em cursos, treinamentos, seminários e afins, como também, a vinda de técnicos para dar treinamento/suporte/atendimento para as secretarias no município, em especial à Secretaria de Administração e Gestão. Servidores capacitados.	un.	Meta Física Valor	2
				R\$ 5.000,00
P	04 – Manutenção, readequações e melhorias no Prédio do Centro Administrativo Modernização do hall de entrada do Prédio da Prefeitura, com pintura interna e externa, reestruturação urbanística e visual; Melhorias nas adequações de acessibilidade ao Prédio, com enfoque à combate e prevenção de Incêndios; Troca dos reservatórios de armazenamento de água existentes e manutenções pontuais causadas pela depreciação do prédio; entre outras melhorias e reformas. Prédio Melhorado.	un.	Meta Física Valor	1
				R\$ 100.000,00
A	05 – Publicidade legal e Institucional Publicações de Editais de Concursos Públicos e Processos Seletivos. Divulgar atos oficiais e legais do município, visando garantir a transparência nas ações de governo da Administração Municipal. Divulgações realizadas	Atividade	Meta Física Valor	1
				R\$ 5.000,00
A	06 -Apoio a Brigada Militar Continuidade das ações de parceria entre o Município e Brigada Militar, com vistas à manutenção da segurança pública local e das câmeras de videomonitoramento instaladas nos pontos estratégicos da cidade. Atividade Mantida e Ampliada.	Atividade	Meta Física Valor	1
				R\$ 25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 882.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES					
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida			2022
A	01 - Modernização, reorganização e gerenciamento dos processos internos das Secretarias e da estrutura administrativa. Reestruturação da estrutura funcional das Secretarias; Contratação de empresas especializadas em Suporte à Gestão Pública na forma de auxiliar e capacitar os técnicos municipais a fim de fomentar a celeridade e consequentemente uma Gestão Pública mais eficiente; Alterar o quadro de cargos do município, reformulando o desenho de cargos existentes e o organograma das Secretarias, bem como desenvolver atividades correlatas ao desenvolvimento. Secretarias Reestruturadas.	Atividade	Meta Física	1	
			Valor	R\$ 25.000,00	
A	02 - Implantação de novas ferramentas de Tecnologia de Informação. Buscar sistemas informatizados 100% on-line para todas as Secretarias locais; Ampliar os serviços prestados à comunidade na forma web a fim de facilitar a vida dos cidadãos; Contratação de sistema informatizado que auxilie na tomada de decisões estratégicas e melhor condução administrativa-financeira do Governo. Serviço Público mais eficiente.	un.	Meta Física	1	
			Valor	R\$ 94.000,00	
A	3 - Apoio às atividades administrativas do Setor de Projetos e captação de recursos Manutenção dos trabalhos de gestão para exitosa captação de recursos, contratação de empresa especializada em captação de recursos e demais ações que visem fortalecer a captação de recursos local. Atividade Mantida.	Atividade	Meta Física	1	
			Valor	R\$ 27.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA ➔					R\$ 146.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 140 – Atividades Fazendárias e de Planejamento

OBJETIVO: Promover uma gestão moderna e eficiente dos recursos públicos, comprometida com a qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022
				Atividade
A	001 – Gestão e Manutenção Fazendária Municipal Manutenção das atividades da secretaria, com a aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; manutenção da folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração. Atividade mantida		Meta Física Valor	1
				R\$ 520.000,00
P	002– Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, inclusive de processamento de dados, para substituição daqueles considerados antieconômicos ou para ampliação e melhoria das atividades da secretaria. Atividade mantida		Meta Física Valor	2
				R\$ 8.000,00
A	003 – Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Capacitação dos servidores, incluindo a participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários, reuniões e afins, visando a qualificação profissional dos servidores que atuam junto à secretaria. Servidores capacitados		Meta Física Valor	8
				R\$ 10.000,00
A	004 – Gestão Fiscal e Tributária Manutenção das atividades desenvolvidas, incluindo a continuidade das ações do programa de Integração Tributária, do Governo do Estado, manutenção da turma volante de fiscalização; busca de gestão de mecanismos que visem o aperfeiçoamento de ações para aumentar a arrecadação municipal. Manutenção da folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração; Prover e gerir recursos		Meta Física Valor	1
				R\$ 110.000,00
A	005- Transparéncia, publicidade legal e Institucional Manutenção das publicações que se fizerem necessárias para o cumprimento legal com as ações de divulgação e transparéncia. Transparéncia e divulgação		Meta Física Valor	1
				R\$ 20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 668.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Educação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0150 – TransFormar

OBJETIVO: Ampliar a qualidade da educação no município, planejando, monitorando, controlando e avaliando a educação infantil e o ensino fundamental, bem como incentivando a educação de jovens e adultos e as ações dos setores envolvidos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022		
				Atividade	Meta Física	Valor
A	001 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das atividades como folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, manutenção das assessorias, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional, incluindo a aquisição de um veículo e demais gastos oriundos dessa secretaria. Atividade mantida	Atividade		1		R\$ 213.300,00
				5		R\$ 10.000,00
A	002 – Capacitação, Treinamento, e Visitas Técnicas de servidores, professores e Conselheiros Cursos fora do município, custeio de visitas técnicas, treinamentos para todos os trabalhadores da educação e para os conselheiros de conselhos vinculados a secretaria. Servidores/professores capacitados	un.		2		R\$ 10.000,00
				2		R\$ 10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>						R\$ 233.300,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Ed. Fundamental

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0150 – TransFormar

OBJETIVO: Ampliar a qualidade da educação no município, planejando, monitorando, controlando e avaliando a educação infantil e o ensino fundamental, bem como incentivando a educação de jovens e adultos e as ações dos setores envolvidos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022		
				Atividade	Meta Física	1
A	004 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades ligadas ao Ensino Fundamental de acordo com as metas do PME Manutenção de sistemas de ensino necessários para o funcionamento, valorização dos profissionais da rede e desenvolvimento de atividades ligadas ao ensino fundamental. Alunos atendidos			Atividade	Meta Física	1
						R\$ 2.674.383,00
P	005 – Aquisição de Equipamentos, Móveis e Materiais Permanentes Aquisição de equipamentos para as salas de aula, mobiliários para os professores e alunos, aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento. Equipamentos adquiridos	un.		un.	Meta Física	12
						R\$ 50.000,00
A	006 – Aquisição de Uniformes para os alunos integrantes do Ensino Fundamental Aquisição de materiais e serviços necessários para a confecção de uniformes para os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de Educação. Uniformes adquiridos	Aluno		Aluno	Meta Física	370
						R\$ 100.000,00
A	007 – Criação e Manutenção de Projeto Escola em tempo integral de acordo com as Metas do PME Criação e Abertura da escola em tempo integral, aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da escola. Projeto realizado			un.	Meta Física	1
						R\$ 200.000,00
A	008 – Implantação, Manutenção e Ampliação de Programas voltados a Educação Implantação, Manutenção e Ampliação de programas e sistemas voltados a Educação. Programas aderidos			Atividade	Meta Física	1
						R\$ 200.000,00
A	009 – Criação e Manutenção de eventos voltados à Educação Custeio de eventos, palestras para os pais, alunos e comunidade escolar, oficinas, mostra de alunos entre outras atividades voltadas a educação municipal. Atividades desenvolvidas			un.	Meta Física	10
						R\$ 5.000,00
P	010 – Construção, Ampliação, Melhorias e Reforma da Escola Construção, Ampliação, Melhorias, Reformas e demais serviços necessários para o pleno funcionamento da Escola Escola Construída/Ampliada/Recuperada			un.	Meta Física	1
						R\$ 100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>						R\$ 3.329.383,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Ed. Infantil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0150 – TransFormar

OBJETIVO: Ampliar a qualidade da educação no município, planejando, monitorando, controlando e avaliando a educação infantil e o ensino fundamental, bem como incentivando a educação de jovens e adultos e as ações dos setores envolvidos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022		
				Atividade	Meta Física	Valor
A	011 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades ligadas a Educação Infantil, de acordo com as Metas do PME Ampliação do número de turmas oferecidos bem como todos os contratos, nomeações e serviços necessários para manutenção das atividades ligadas a Educação Infantil. Alunos atendidos	Atividade		1		
				R\$ 1.085.261,35		
P	012 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes Aquisição de equipamentos para as salas de aula, mobiliários para os professores e alunos, aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento. Bens adquiridos	un.		10		
				R\$ 40.000,00		
A	013 – Aquisição de Uniformes para os alunos da Educação Infantil Aquisição de materiais e serviços necessários para a confecção de uniformes para os alunos da Educação Infantil. Uniformes adquiridos	Aluno		230		
				R\$ 62.000,00		
A	014 – Implantação, Manutenção e Ampliação de Programas voltados à Educação Implantação, Manutenção e Ampliação de programas e sistemas voltados a Educação. Programas aderidos	Atividade		1		
				R\$ 45.000,00		
A	015 – Criação e Manutenção de eventos voltados à Educação Custo de eventos, palestras para os pais, alunos e comunidade escolar, oficinas, mostra de alunos, aquisição de materiais e serviços, entre outras atividades voltadas a educação municipal. Atividades desenvolvidas	un.		10		
				R\$ 5.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 1.237.261,35		

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Ed. Especial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0150 – TransFormar

OBJETIVO: Ampliar a qualidade da educação no município, planejando, monitorando, controlando e avaliando a educação infantil e o ensino fundamental, bem como incentivando a educação de jovens e adultos e as ações dos setores envolvidos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022		
				Atividade	Meta Física	Valor
A	017 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades ligadas a Educação Especial Oferta e manutenção dos serviços necessários para o avanço da Educação Especial no município, desenvolvimento do Centro de Atendimento Educacional Especializado, do Projeto Equoterapia e manutenção das atividades como folha de pagamento incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da manutenção de serviços e materiais necessários para o andamento das atividades. Alunos atendidos			1		R\$ 97.600,00
				2		R\$ 5.000,00
P	018 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes para Educação Inclusiva Aquisição de projetos como os de acessibilidade do CAEE entre outros. Aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento pleno das atividades, melhorias e serviços necessários para o funcionamento das salas de recurso. Bens adquiridos	un.		5		R\$ 3.000,00
				6		R\$ 105.600,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>						

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Ed. Jovens e Adultos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0150 – TransFormar

OBJETIVO: Ampliar a qualidade da educação no município, planejando, monitorando, controlando e avaliando a educação infantil e o ensino fundamental, bem como incentivando a educação de jovens e adultos e as ações dos setores envolvidos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida	2022	
			Meta Física	Valor
A	020 – Revisão dos dados sobre Analfabetismo a partir dos 15 anos, promovendo a busca ativa e o atendimento em colaboração com as metas do PME Promover a busca ativa dos alunos com 15 anos ou mais, oferecendo condições para suprir essa necessidade. Criação e manutenção de turmas de aceleração para os alunos com defasagem idade/série. Manter as parcerias com instituições privadas que forneçam EJA/Ensino Fundamental Médio. Alunos alfabetizados	un.	1	R\$ 2.000,00
A	021 – Incentivo a Elevação da Escolaridade Média da População de acordo com as Metas do PME Palestras, cursinhos preparatórios, fomentar a vinda de polos educacionais, escolas técnicas, visitas as universidades entre outras atividades que elevem a escolaridade. População atingida	Atividade	1	R\$ 5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 7.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Educação Merenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0150 – TransFormar

OBJETIVO: Ampliar a qualidade da educação no município, planejando, monitorando, controlando e avaliando a educação infantil e o ensino fundamental, bem como incentivando a educação de jovens e adultos e as ações dos setores envolvidos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022
				Meta Física Valor
A	022 – Manutenção e Desenvolvimento da Alimentação Escolar (Ensino Fundamental) Manutenção e Desenvolvimento dos programas e complementação das verbas do PNAE, promover capacitações para o conselho de alimentação escolar, capacitações para os profissionais da cozinha, fornecer kits de alimentação para os alunos com vulnerabilidade social em parceria com o CRAS. Alunos atendidos	Aluno		370
				R\$ 135.000,00
A	023 – Manutenção e Desenvolvimento da Alimentação Escolar (Educação Infantil) Manutenção e Desenvolvimento dos programas e complementação das verbas do PNAE, promover capacitações para o conselho de alimentação escolar, capacitações para os profissionais da cozinha, fornecer kits de alimentação para os alunos com vulnerabilidade social em parceria com o CRAS. Alunos atendidos	Aluno		230
				R\$ 85.000,00
A	024 – Manutenção e Desenvolvimento da Alimentação Escolar (Educação Especial) Manutenção e Desenvolvimento dos programas e complementação das verbas do PNAE, promover capacitações para o conselho de alimentação escolar, capacitações para os profissionais da cozinha, fornecer kits de alimentação para os alunos com vulnerabilidade social em parceria com o CRAS. Alunos atendidos	Aluno		25
				R\$ 9.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 229.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Ed. Transporte Escolar

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0150 – TransFormar

OBJETIVO: Ampliar a qualidade da educação no município, planejando, monitorando, controlando e avaliando a educação infantil e o ensino fundamental, bem como incentivando a educação de jovens e adultos e as ações dos setores envolvidos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida	2022	
			Meta Física	Valor
A	025 – Manutenção e Desenvolvimento do Transporte Escolar, Abrangendo todos os Níveis de Ensino de Acordo com PME (Ensino Fundamental) Manutenção, ampliação e desenvolvimento das atividades dos transportes rurais complementando as verbas do PNATE. Renovação da frota e contratação de motoristas. Manutenção da linha de transporte de bairros. Alunos transportados	Aluno	70	R\$ 175.185,00
			Valor	
A	026 – Manutenção e Desenvolvimento do Transporte Escolar, abrangendo todos os níveis de Ensino de acordo com o PME (Educação Infantil) Manutenção, ampliação e desenvolvimento das atividades dos transportes rurais complementando as verbas do PNATE. Renovação da frota e contratação de motoristas. Manutenção da linha de transporte de bairros. Alunos transportados	Aluno	5	R\$ 12.500,00
			Valor	
A	027 – Manutenção e Desenvolvimento do Transporte Escolar, abrangendo todos os níveis de Ensino de acordo com o PME (Educação Especial) Manutenção e ampliação das atividades do transporte de alunos especiais, aquisição de ônibus adaptado. Alunos transportados	Aluno	21	R\$ 52.500,00
			Valor	
A	028 – Manutenção e Desenvolvimento do Transporte Escolar, abrangendo todos os níveis de Ensino de acordo com o PME (Ensino Médio) Manutenção, ampliação e desenvolvimento das atividades dos transportes rurais complementando as verbas do PNATE. Renovação da frota e contratação de motoristas. Manutenção da linha de transporte de bairros. Alunos transportados	Aluno	13	R\$ 32.500,00
			Valor	
A	029 – Manutenção e Desenvolvimento do Transporte Escolar, abrangendo todos os níveis de Ensino de acordo com o PME (Ensino Profissional/Ensino Superior) Manutenção, ampliação e desenvolvimento das atividades do transporte intermunicipal para alunos de cursos técnicos e superior (Santiago - São Vicente do Sul - Jaguari), conforme regras do programa Bolsa Estudante. Alunos transportados	Aluno	120	R\$ 156.000,00
			Valor	
P	030 – Aquisição de veículos para Transporte Escolar Aquisição de ônibus para renovação da frota. Veículo adquirido	un.	1	R\$ 250.000,00
			Valor	
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 678.685,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Cultura

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES					
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022	
A	001 – Manutenção e Desenvolvimento da Cultura Manutenção das assessorias, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional, incluindo as despesas com folha de pagamento e todas as vantagens que compõem a remuneração. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1	
			Valor	R\$ 71.300,00	
P	002 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes Aquisição de equipamentos, mobiliários, aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento. Bens adquiridos	un.	Meta Física	5	
			Valor	R\$ 10.000,00	
A	003 – Realização de Eventos relacionados a Cultura Custeio de eventos, palestras, oficinas, mostra de artistas entre outras atividades voltadas a Cultura. Espaço cultural implementado	un.	Meta Física	10	
			Valor	R\$ 90.000,00	
A	004 – Criação, Reestruturação e Manutenção de Espaços Culturais e Memoriais Criação e Manutenção do Museu do Imigrante, Reestruturação e Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Casa de Cultura, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento das atividades operacionais. Atividade realizada	R\$	Meta Física	1	
			Valor	R\$ 50.000,00	
A	005 – Criação e Fomento do Fundo Municipal de Cultura Fomentar o Fundo Municipal de Cultura para criação de editais, premiações, eventos, concursos e demais aquisições de materiais e serviços necessários. Atividade realizada	R\$	Meta Física	1	
			Valor	R\$ 5.000,00	
A	006 – Capacitação, Treinamento e Visitas Técnicas de Conselheiros, Gestores e Comissão técnica Cursos de capacitações, formações fora do município, custeio de visitas técnicas, treinamentos para todos os Conselheiros, Gestores, Comissão Técnica. Servidores Capacitados	un.	Meta Física	2	
			Valor	R\$ 3.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA ======>					R\$ 229.300,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Saúde

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0170 +Saúde

OBJETIVO: Fortalecer o atendimento de atenção primária no Município, gerir os mecanismos de saúde com eficácia, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, de forma a transformar o Município em referência regional no atendimento à população.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022
A	<p>01 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Realizar a gestão da saúde municipal, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, planejando todas as ações a serem executadas, priorizando sempre a humanização, garantindo o acesso integral, universal e gratuito a todos os municípios. Gerenciar os recursos financeiros, buscando sempre a resolutividade em todos os atendimentos prestados, minimizando os custos e melhorando a qualidade nos serviços prestados. profissionais das equipes de saúde. Atividade mantida</p>		Atividade	Meta Física
			Valor	1 R\$ 389.400,00
A	<p>002 – Ampliação e Manutenção das ações de Atenção Básica em Saúde Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; Manutenção das atividades de atenção primária como: grupos de Diabéticos, Hipertensos, Gestantes; manutenção das atividades relacionadas a palestras preventivas como: Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho; atender a população nas Unidades em consultas, visita domiciliar e internação domiciliar se necessário. Usuários atendidos</p>		Atividade	Meta Física
			Valor	1 R\$ 811.300,00
A	<p>003 – Ampliação e Manutenção dos atendimentos ambulatoriais Estruturação, ampliação e manutenção dos atendimentos ambulatoriais; Manutenção de todos os atendimentos eletivos, através das Unidades de Saúde do município, buscando sempre a resolutividade e reestabelecimento da saúde dos pacientes. Atividade mantida</p>		Atividade	Meta Física
			Valor	1 R\$ 878.353,00
A	<p>05 – Manutenção da Farmácia Básica Municipal Manutenção dos estoques de medicamentos básicos, com dispensação mediante receituário médico, supervisionado por profissional capacitado na área; orientar e acompanhar o paciente quanto ao uso adequado do medicamento; colaborar e difundir sobre o uso racional de medicamentos; participar juntamente com as equipes de ESF nos programas para garantir melhor aproveitamento dos benefícios dos medicamentos. Atividade mantida</p>		Atividade	Meta Física
			Valor	1 R\$ 246.000,00
A	<p>005 – Manutenção e expansão dos convênios com Instituições Privadas, Públicas e Filantrópicas Manter convênios que sejam necessários a continuidade no tratamento dos municípios. Usuário atendido</p>		Atividade	Meta Física
			Valor	1 R\$ 650.000,00
A	<p>006 – Manutenção da Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária, inclusive a folha de pagamento; Realizar os Cadastros de Licenciamento e Inspeções de estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária e alimentos; exclusão de cadastros de estabelecimentos com atividades encerradas; atividade educativa para setor regulado e população; recebimento e atendimento de denúncias e reclamações; investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos; serviço de controle biológico, físico-químico de amostras de água da CORSAN e poços e fontes e serviços de desinfecção nos poços artesianos. Atividade mantida</p>		Atividade	Meta Física
			Valor	1 R\$ 45.900,00

Anexo III - Saúde

A	<p>007 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica</p> <p>Manutenção da Vigilância Epidemiológica, inclusive a folha de pagamento; Realizar as Campanhas de vacinação conforme calendário Nacional; busca ativa dos faltosos; parcerias com as escolas na situação vacinal e campanhas; prevenção individual ou coletiva do controle de doenças ou agravos; alimentação do sistema de informações; monitorar o quadro epidemiológico do município; avaliar as ações de prevenção em vigilância e investigação de doenças infecciosas e seu controle; notificar investigação, acompanhamento encerramento das doenças de notificação compulsória; manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças; vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, do mosquito da dengue; aplicação de larvícidas e inseticidas; orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas causadas pelo mosquito; trabalhar de forma integrada as equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família; participar das reuniões de trabalho em parceria com o ACS; contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental; manter contato permanente com a comunidade onde trabalha; conhecer os principais problemas da região e envolver a população na busca da solução dessas questões.</p> <p>Atividade mantida</p>		Atividade	Meta Física	1
			Valor		R\$ 69.000,00
A	<p>008- Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde</p> <p>Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde, inclusive a folha de pagamento; Continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelos ACS, como: orientação às famílias sobre os serviços de saúde; atualização de cadastro das famílias; mapeamento das doenças na sua área; identificação das famílias em situação de riscos; atualização dos cadastros das famílias; realizar visitas domiciliares com acompanhamento mensal; desenvolver ações de Educação e Vigilância à Saúde; promover a educação coletiva e desenvolver ações que o Ministério da Saúde determinar.</p> <p>Usuário atendido</p>		Atividade	Meta Física	1
			Valor		R\$ 372.800,00
A	<p>009 – Manutenção do Programa Assistência à Saúde bucal</p> <p>Manutenção do Programa de Saúde Bucal, inclusive a folha de pagamento; Dar continuidade aos programas desenvolvidos pelos profissionais da área nas escolas, aplicação de flúor e escovação supervisionada visitas domiciliares dando ênfase a saúde bucal preventiva; atendimento clínico nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde; dar continuidade ao programa Brasil Soridente (Próteses Dentárias), Maio Vermelho – prevenção do câncer bucal.</p> <p>Usuário atendido</p>		Atividade	Meta Física	1
			Valor		R\$ 152.400,00
A	<p>010 – Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor</p> <p>Recomeçar os trabalhos desenvolvidos pelos Visitadores do PIM. Manutenção do Programa, inclusive a folha de pagamento; Programar eventos de confraternização entre as crianças e famílias, participantes do programa; capacitação sobre orientação educacional e oficinas relacionadas a confecção de brinquedos para as visitadoras e atividades diversas necessárias para o bom funcionamento do programa; atualização dos cadastros e alimentação do sistema de informações do programa.</p> <p>Usuário atendido</p>		Atividade	Meta Física	1
			Valor		R\$ 46.000,00
A	<p>011 – Manutenção do Programa Alimentação e Nutrição</p> <p>Promover ações de nutrição e saúde a população, visando diminuir a obesidade infantil, adolescente e adulta e outros distúrbios provocados pela alimentação exagerada ou errada os quais pode-se resolver com orientações de alimentação nutritiva e saudável evitando problemas e consequências maiores no futuro.</p> <p>Usuário atendido</p>		Atividade	Meta Física	1
			Valor		R\$ 10.000,00
A	<p>012 – Consórcio Intermunicipal Regional – Rateio</p> <p>Manten o convênio com o objetivo de suporte a atenção básica no Município.</p> <p>Atividade mantida</p>	un.	Atividade	Meta Física	1
			Valor		R\$ 10.000,00
A	<p>013 – Consórcio Intermunicipal Regional</p> <p>Oferecer aos usuários do SUS consultas, exames e procedimentos especializados como complemento a atenção básica onde existe carências de ofertas.</p> <p>Atividade mantida</p>	un.	Atividade	Meta Física	1
			Valor		R\$ 300.000,00

Anexo III - Saúde

A	014 – Manutenção dos benefícios eventuais em saúde Manutenção das ações desenvolvidas através da Lei Municipal nº 178/1992 e demais ações dessa área desenvolvidas pela secretaria. Usuário atendido	Atividade	Meta Física 1
A	015 – Capacitação, Treinamento e Visitas Técnicas Capacitar todos os colaboradores da saúde municipal, proporcionando melhor desempenho de suas atividades, com eficiência e resolutividade, seja através de cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários, reuniões e afins. Servidores capacitados	un.	Meta Física Valor R\$ 100.000,00
P	016- Reforma e adequação das Unidades de Saúde Manutenção e adequação na infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, priorizando e atendendo as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes. Unidades de saúde em funcionamento	un.	Meta Física 1
P	017 – Aquisição de veículos para suprir a necessidade da Secretaria Aquisição de veículo para deslocamento da equipe e transporte de usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) para os centros de referência do Município. Veículos adquiridos	un.	Meta Física Valor R\$ 150.000,00
P	018 – Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do município como: Móveis, Utensílios, Acessórios, Equipamentos, Instrumentos Médicos, odontológicos, decorrentes das atividades desenvolvidas. Bens adquiridos	un.	Meta Física 4
OE	019 – Atendimento de Demandas Judiciais Atender a população conforme determinação judicial.		Meta Física Valor R\$ 70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>			Meta Física Valor R\$ 4.132.753,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0180 – INOVA Turismo

OBJETIVO: Fomentar e incentivar o potencial turístico que hoje está endógeno, para assim desenvolver a comunidade de forma economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente sustentável.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022		
				Atividade	Meta Física	Valor
A	001 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das despesas com folha de pagamento e todas as vantagens que compõe a remuneração; Desenvolver todas as atividades da secretaria relacionadas ao turismo, esportes, desenvolvimento econômico, apoiando as indústrias, comércio, agroindústrias, serviços; gerenciar os recursos disponíveis tanto humanos quanto orçamentários; Apoiar a instalação de repetidoras de sinal e TV e fazer as adequações necessárias dos espaços destinados a eventos da secretaria conforme os PPCIs; apoiar o desenvolvimento econômico das indústrias, comércio e serviços, bem como a destinação dos resíduos sólidos referente ao couro destas empresas. Confecção e aquisição de material publicitário (turístico, econômico, cultural, social e esportivo) e produtos em forma de souvenirs, artesanatos e ou folders. Atividade Mantida			1		
						R\$ 142.000,00
P	002– Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes Reformar a sala e substituir móveis e equipamentos desgastados pelo uso, destinados as atividades diárias da secretaria, otimizando a realização das atividades e atendimento do público; materiais diversos e acessórios para realização de eventos, atividades esportivas, de lazer, turísticas e de decoração; aquisição de equipamentos de sonorização para eventos que não exijam uma estrutura de maior porte e que sejam adequados as atividades da secretaria e com isso diminuir os custos em eventos (palco metálico, caixas de som, pedestal e microfones, datashow, tela, extensões etc.); manutenção dos equipamentos adquiridos e construídos. Bens adquiridos			un.	Meta Física	1
					Valor	R\$ 5.000,00
A	003 – Manutenção e ampliação do calendário de eventos Atualizar e organizar o calendário de eventos para o ano seguinte e realizar os eventos programados para 2022 de acordo com a realidade da época, priorizando os eventos que tragam retorno cultural, educativo, econômico e que divulguem o nome do município e suas potencialidades principalmente: festas populares e mateadas, carnaval de rua e enterro dos ossos, escolha das rainhas do carnaval e do município, abertura da temporada de verão, reveillon, Feicones e outras feiras organizadas pelo município, campeonatos municipais, jantar italiano ou de etnias, apoio e jogos da Copa Santiago, rodeios intermunicipais e incluir novos eventos no calendário no próximo ano; participação, realização e apoio a eventos turísticos, esportivos, econômicos, lazer e cultural do município e região e também formar parceiras com empresas, entidades ou associações promotoras de eventos artísticos, culturais, turísticos para encontros sociais em vias públicas, praças ou outra área disponível que possa ser utilizada para esses encontros bem como locações de lonões, módulos, gazebos para melhor acolher o público; incentivar e apoiar eventos para público mais jovem que envolvam exposição/show/corrida de carros e ou motos que sejam benfeiteiros. Atividade mantida			un.	Meta Física	12
					Valor	R\$ 120.000,00
A	004 – Fomento ao turismo local Participação, realização e apoio a eventos turísticos, esportivos, econômicos, lazer e cultural formar parcerias com empresas, entidades ou associações promotoras de eventos artísticos, culturais, turísticos para encontros sociais em vias públicas, praças ou área que possa ser utilizada para esses encontros bem como locações de lonões, módulos, gazebos para melhor acolher o público; Criar o dia turístico - na temporada de verão, disponibilizando estrutura (transporte, guia, e firmando parcerias com locais de alimentação e paragem) ; contratar um guia turístico para fazer e acompanhar os visitantes nas trilhas entre os pontos turísticos para época que abrange inicio de novembro até o inicio de março de cada ano, podendo ser ampliado esse período; melhoria de infraestrutura turística (gruta, balneários, portico); colocação de placas de indicação e fontes de sinalização com informações turísticas e de orientações, educativas e de segurança; melhorias no paisagismo dos pontos turísticos, praças e ruas , áreas verdes dos bairros e academias ao ar livre (iluminação, plantas, flores, bancos revitalizando canteiros das vias de acesso e espaços públicos); adquirir bancos, lixeiras, iluminação, fazer calçadas e decks e ou pergolados para as pessoas terem locais para descanso; divulgação do município e busca de empresas que possam instalarem-se ou investirem aqui (visitação e meios de comunicação); fazer painel e placas orientativas com os pontos turísticos e localização e também os atrativos do município, para colocar na sede administrativa e no entroncamento da BR 287 com a RS 825; projeto para rua coberta para realização de eventos com isso diminuir custos de locação de lonões e similares; Turismo em evidência			Atividade	Meta Física	1
					Valor	R\$ 20.000,00

Anexo III - Turismo

A	005 – Capacitação, Treinamento e Visitas Técnicas de servidores Participar de capacitações, cursos, visitas técnicas, seminários voltados a atividade turística e o fomento da mesma, para que as atividades e funções da secretaria sejam desempenhadas com maior eficiência; Servidores Capacitados	un.	Meta Física	2
			Valor	R\$ 3.000,00
A	006 – Manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens Continuidade das ações de desenvolvimento junto com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens, incluindo participação em projetos de desenvolvimento regional. Atividade mantida	un.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 6.500,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 296.500,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Esportes

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0190 – Integra Nova Esperança

OBJETIVO: Desenvolver e implementar ações que visam difundir o desporto e lazer na comunidade; Oportunizar aos jovens práticas esportivas diversificadas, inclusive mediante parcerias com outras entidades; Propiciar melhor qualidade de vida através do esporte; Realizar competições de diversas modalidades e categorias visando a prática esportiva e a descoberta de novos talentos entre jovens da comunidade; Construção de locais apropriados para as práticas esportivas

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022
A	001 – Manutenção das atividades do departamento Desenvolver todas as atividades da secretaria relacionadas aos esportes; gerenciar os recursos disponíveis tanto humanos quanto orçamentários; Apoiar a instalação de repetidoras de sinal e TV e fazer as adequações necessárias dos espaços destinados a eventos da secretaria conforme os PPCI. Atividade Mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 133.000,00
P	002– Aquisição de Equipamentos, Móveis e Materiais Permanentes Substituir móveis e equipamentos desgastados pelo uso, destinados as atividades diárias do departamento, otimizando a realização das atividades e atendimento do público; materiais diversos e acessórios para realização de eventos, atividades esportivas e de lazer. Bens adquiridos	un.	Meta Física	2
			Valor	R\$ 6.000,00
A	003 – Organizar, subsidiar e apoiar eventos e projetos esportivos e educacionais, inclusive os presentes no Calendário Oficial de Eventos Dar sequência aos eventos propostos no calendário de eventos do referente ano direcionados ao Desporto e Lazer do município, visando a integração da comunidade em geral, crianças, jovens e adultos masculino e feminino portadores ou não de deficiência. Potencializar a participação dos municípios nos eventos e campeonatos propostos como: olimpíadas rurais; municipal de futsal, campeonato de integração entre empresas; futebol sete; municipal de futebol 11; olimpíadas de bairros; campeonato de bocha; torneio regional de futsal feminino; campeonato aberto masculino e feminino; torneio de voleibol; torneio de futebol sete veteranos; torneio de futsal categoria de base; rústica; encontro de ciclistas; jogos de integração de idosos e jogos da Copa Santiago. Eventos Realizados	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 10.000,00
A	004 – Gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal do Desporto e Lazer Aplicação dos recursos disponíveis conforme as demandas do município. Fundo Ativo	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 15.000,00
A	005 – Requalificação e manutenção de espaços de desporto e lazer Aprimorar, conservar e manter os espaços destinados para a prática desportiva e de lazer em espaços abertos ou fechados no município. Espaços Públicos revitalizados	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 100.000,00
A	006 – Capacitação, Treinamento e Visitas Técnicas de servidores Participar de capacitações, cursos, visitas técnicas, seminários, para que as atividades e funções da secretaria sejam desempenhadas com maior eficiência; Servidores Capacitados	un.	Meta Física	2
			Valor	R\$ 3.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 267.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Ind. e Comércio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0200 – Avança Nova Esperança

OBJETIVO: O desenvolvimento econômico do Município através da implementação de melhorias no ambiente de negócios e fomento das atividades empresariais; Promover a integração dos diferentes setores componentes do ambiente de negócios; Promoção de investimentos em infraestrutura e capacitação profissional.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022		
				Atividade	Meta Física	Valor
A	001 – Manutenção das atividades do Departamento Desenvolver todas as atividades do departamento, apoiando as indústrias, comércio, agroindústrias, serviços, bem como a destinação dos resíduos sólidos referente ao couro das empresas; gerenciar os recursos disponíveis tanto humanos quanto orçamentários. Inclusive a continuidade das ações relacionadas aos programas de incentivos as atividades comerciais e feiras, ampliação da campanha de troca de notas: Nota Fiscal Gaúcha e Nota Fiscal Crescimento Legal; continuidade das ações relacionadas ao Programa de Integração Tributária - PIT em conjunto com a Secretaria da Fazenda. Atividade Mantida	Atividade		1		
				R\$ 45.000,00		
A	002 – Criação, Desenvolvimento e ampliação de políticas públicas para o comércio e serviços do município Criar e apoiar o Liquida Nova Esperança e campanhas que visam incentivar o desenvolvimento do comércio e serviços local, bem como incentivar a participação dos mesmos nas compras públicas; desenvolver ações que incentivem e apoie o comércio e serviços local. Fortalecimento empresarial	Atividade		1		
				R\$ 30.000,00		
A	003 – Criação, Desenvolvimento e ampliação de políticas públicas para a indústria do município Manutenção e melhorias dos módulos industriais pertencentes ao município; apoio a destinação correta de resíduos das empresas voltadas a fabricação de produtos de couro e calçados; desenvolver ações que incentivem e apoie a indústria local. Fortalecimento empresarial.	Atividade		1		
				R\$ 30.000,00		
P	004– Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes Substituir móveis e equipamentos desgastados pelo uso, destinados as atividades diárias do departamento, otimizando a realização das atividades e atendimento do público; manutenção dos equipamentos adquiridos e construídos. Bens adquiridos	un.		2		
				R\$ 6.000,00		
A	005 – Capacitação, Treinamento e Visitas Técnicas de servidores Participar de capacitação, treinamentos, cursos, visitas técnicas, seminários, para que as atividades e funções da secretaria sejam desempenhadas com maior eficiência. Servidores capacitados	un.		2		
				R\$ 3.000,00		
A	006 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial, de Serviços e Agropecuário de Nova Esperança do Sul Manutenção e ampliação das ações relacionadas ao fundo municipal de desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e agropecuário; subsidiar encargos financeiros dos financiamentos de programas de apoio as atividades industriais, comerciais e serviços conforme legislação municipal vigente. Fundo mantido	Atividade		1		
				R\$ 20.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 134.000,00		

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Agricultura

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0210 - Agricultura Mais Forte

OBJETIVO: Apoiar os produtores rurais, auxiliando nas diferentes atividades de produção, a fim de proporcionar a melhoria da rentabilidade familiar, incentivando a sua permanência no meio rural e proporcionando melhoria em sua qualidade de vida.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022		
				Atividade	Meta Física	Valor
A	001 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Gerenciar e manter as despesas com folha de pagamento dos servidores, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração; além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional da secretaria. Atividades e serviços executados	Atividade		1		
				R\$ 72.000,00		
A	002 – Capacitação, Treinamento e Visitas Técnicas Buscar e incentivar a capacitação dos servidores para um melhor desempenho das funções os quais estão exercendo, através de cursos palestras e visitas técnicas. Servidores qualificados	un.		2		
				R\$ 3.000,00		
A	003 – Manutenção dos Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Administrar e ampliar o fundo municipal ligado a secretaria de Agricultura, visando fortalecer e manter em perfeita manutenção os equipamentos, máquinas e implementos lotados na secretaria, estando sempre em condições de atender as demandas de trabalhos da comunidade rural. Atividade mantida	un.		1		
				R\$ 20.000,00		
P	004 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes Adquirir equipamentos e mobiliários bem como materiais permanentes, visando melhorar os locais de trabalho proporcionando o bem estar de todos. Bens adquiridos	un.		1		
				R\$ 3.000,00		
A	005 – Manutenção, conservação e sinalização de estradas Desenvolver de forma planejada uma sistemática de manutenção e conservação das estradas rurais bem como a sinalização de acessos e pontes, visando a boa trafegabilidade e escoamento de produção. Estradas mantidas	km		180		
				R\$ 108.000,00		
A	006 - Manutenção de eventos relacionados a secretaria Realizar e incentivar eventos que aproximem os produtores ao sistema de governo criando um sistema de feiras onde os produtores possam comercializar seus produtos auxiliando na sua subsistência familiar. Eventos realizados	un.		2		
				R\$ 5.000,00		
A	007 – Ampliação e qualificação da infraestrutura rural Construção de boeiros, acessos as propriedades rurais e de produção, entre outras ações, melhorando o desempenho na infra estrutura no meio rural, promovendo o desenvolvimento econômico do Município através do fomento a produção agrícola de grãos e derivados, a agroindustrialização, a produção agropecuária, visando a implantação ou expansão de negócios e o próprio desenvolvimento econômico do Município. Infraestrutura rural melhorada	R\$		1		
				R\$ 100.000,00		

Anexo III - Agricultura

A	008 – Apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas locais Apoiar o desenvolvimento das cadeias produtivas locais, inclusive criando políticas de assistência e incentivo aos produtores locais. Cadeias produtivas apoiadas	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 197.000,00
A	009 – Manutenção e Fortalecimento do Convênio com a EMATER-ASCAR Manter e fortalecer o convênio com a EMATER -ASCAR, através dos programas em parceria com a Secretaria de Agricultura, visando cada vez mais melhorar o atendimento aos produtores rurais. Produtor rural atendido	un.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 82.000,00
A	010 – Fortalecimento do Associativismo e Cooperativismo Desenvolver Projetos juntamente com a Emater que tragam benefícios ao homem do campo. Associativismo e cooperativismo em evidência	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 15.000,00
A	011 – Fomento e desenvolvimento de políticas voltadas a defesa sanitária animal Fortalecer e aperfeiçoar as políticas públicas e ações voltadas a defesa sanitária animal. Ações realizadas	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 50.000,00
A	12 – Manutenção das Ações de Proteção Ambiental Desenvolver as ações relacionadas ao Plano Municipal do meio Ambiente ,assim como a demanda de atividades inerentes à proteção e educação ambiental. Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 120.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 775.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Aenxo III - Patrulha Agricola

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0220 - Patrulha Agrícola

OBJETIVO: Apoiar os produtores rurais, auxiliando nas diferentes atividades de produção, a fim de proporcionar a melhoria da rentabilidade familiar, incentivando a sua permanência no meio rural e proporcionando melhoria em sua qualidade de vida.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022		
				Atividade	Meta Física	Valor
A	001 – Manutenção e fortalecimento dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Municipal Manter ampliar e fortalecer os serviços ofertados pela Patrulha agrícola municipal, mantendo as máquinas e implementos em perfeitas condições para oferecer um trabalho de qualidade aos produtores rurais, ouvir a demanda e investir em novos equipamentos, implementos e máquinas, preparar e capacitar a equipe de trabalho para melhorar ainda mais o desempenho dos trabalhos prestados. Conservação do Patrimônio Público			1		
						R\$ 295.000,00
P	002 – Aquisição de veículos, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas Adquirir máquinas, implementos e equipamentos novos, para renovar e modernizar a Patrulha Agrícola mecanizada, buscar convênio e recursos para aquisição de ensiladeira para confecção de silagem, 01 plantadeira de Milho e soja, essas máquinas implementos, são indispensáveis para a renovação modernização e bom andamento do trabalho, e para atender as solicitações dos produtores rurais. Modernização dos equipamentos e agricultores assistidos	un.		1		
						R\$ 450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 745.000,00		

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Parque de Máquinas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0230 – Parque de Máquinas

OBJETIVO: Manter e melhorar a infraestrutura urbana, urbanística e a malha a viária.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022
				Atividade
A	001 – Manutenção e conservação do Parque de Máquinas e implementos rodoviários Manter e melhorar a estrutura do Parque de Máquinas e Implementos rodoviários, reestruturar o Parque de Máquinas, reformando os Portões de acesso e as cercas de alambrado de seus arredores para maior segurança local; Reformas e manutenções nos implementos rodoviários existentes. Atividade Mantida		Meta Física	1
			Valor	R\$ 1.264.566,78
P	002 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para o Parque de Máquinas Aquisição de roçadeiras manuais, triturador e picador de galhos e demais implementos necessários para o funcionamento da Secretaria. Bens adquiridos.	un.	Meta Física	2
			Valor	R\$ 230.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 1.494.566,78

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Defesa Civil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0240 – Gestão da Política Municipal de Defesa civil

OBJETIVO: Promover a Gestão de Riscos e Prevenção de Desastres Coordenar o Sistema Municipal de Defesa Civil de forma integrada com a União, o Estado e a comunidade em geral, com o objetivo de manter, de forma sistêmica, ações permanentes, para a prevenção, preparação, resposta e reconstrução do cenário, relacionadas a desastres e ocorrências que venham a agredir o ambiente e colocar a população em situação de risco. Reduzir o tempo-resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades. Atuar em parceria com órgãos afins, visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres, decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022
				Meta Física Valor
P	001- Aparelhamento da Defesa Civil Equipar a Defesa Civil Municipal, com aquisição uniformes, materiais e equipamentos importantes para o aparelhamento da equipe, tais como uniformes para chuva, fações, lonas, cordas, cones, fitas reflexivas, motosserras, cintos de segurança, rádios comunicadores, lanternas, capacetes kit mecanizado para combate a incêndio, veículos identificados, capacitação e integração da equipe com equipes regionais e estaduais. Equipamentos adquiridos	un.	Meta Física Valor	1
				R\$ 5.000,00
A	002 - Manutenção do Órgão Municipal de Defesa Civil Manter e organizar a Defesa Civil Municipal de forma a apresentar diante da comunidade um importante órgão de auxílio, trabalhando de forma preventiva e ativa tornando e aproximando das forças locais e regionais. Atividade mantida	Atividade	Meta Física Valor	1
				R\$ 10.000,00
A	003 - Atendimento à População em Casos de Emergência ou de Calamidade Pública Atender a população de forma orientativa auxiliando e trabalhando de forma preventiva, não medindo esforços em caso de sinistro ou situações de emergência criando um alto grau de confiabilidade da população, tornando o órgão da Defesa Civil, um braço forte do governo e da segurança pública, ter uma equipe comprometida e disposta a sacrificar seu tempo em prol de todos não medindo esforços se necessário for para auxiliar a restaurar o bem e a ordem. População atendida	Atividade	Meta Física Valor	1
				R\$ 14.000,00
A	004 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil Aplicação dos recursos disponíveis conforme as demandas esportivas do município. Fundo ativo	un.	Meta Física Valor	1
				R\$ 1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ➔				R\$ 30.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Obras

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0250 – Avançar Obras

OBJETIVO: Manter e melhorar a infraestrutura urbana, urbanística e a malha a viária.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022		
				Atividade	Meta Física	Valor
A	001 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas e de Engenharia Gerencia de Recursos Humanos, inclusive as despesas com folha de pagamento e todas as vantagens que compõem a remuneração; Adequação da estrutura pessoal da Secretaria; capacitação e treinamento aos servidores da Secretaria. Atividades mantidas			1		
				R\$ 330.600,00		
P	002 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes Aquisição de computadores, mesas de escritório, armários para arquivo de documentos e demais equipamentos, móveis e materiais necessários para o bom funcionamento da Secretaria. Equipamentos adquiridos	un.		2		
				R\$ 6.000,00		
A	003 – Manutenção do Fundo Municipal de Pavimentação e Infraestrutura Gestão do Fundo, alimentando o mesmo para subsidiar obras de pavimentação e infraestrutura viária; Receber parcelas de contribuição de melhoria e desenvolver política pública atinente. Fundo ativo			1		
				R\$ 150.000,00		
A	004 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Gasto com iluminação Pública atendendo as normas vigentes; Substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas led nos postes de iluminação pública; Atividade mantida			1		
				R\$ 263.000,00		
A	005 – Manutenção e Requalificação de espaços públicos Dar manutenção aos espaços públicos existentes, requalificando suas estruturas, equipamentos e acessibilidade. Ampliação dos espaços públicos com construção de novas áreas de lazer em diversos Bairros da Cidade. Espaços Públicos renovados	un.		8		
				R\$ 93.000,00		
A	006 – Manutenção do Cemitério Público Construção e manutenção das Calçadas do Cemitério; Conservação e reforma dos muros; Implementação de Programa para cadastramento usuários do mesmo; Cemitério mantido			1		
				R\$ 25.000,00		
A	007 – Capacitação, Treinamento e Visitas Técnicas Capacitar o quadro de funcionários da Secretaria para que os mesmos desempenhem as atividades com maior eficiência através de participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários e afins, contando também com a visita de técnicos para dar treinamento/suporte/atendimento. Servidores capacitados.	un.		3		
				R\$ 6.000,00		

Anexo III - Obras

P	008 - Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas Abertura de novas vias municipais visando o desenvolvimento urbano da cidade; Prestar serviços para viabilizar a recuperação e melhoria de Ruas e Logradouros pavimentados, Viabilizar a pavimentação, infraestrutura e correlatos de vias públicas melhorando a qualidade de vida da população e promovendo a valorização dos imóveis beneficiados pelas obras. Via aberta/prolongada/pavimentada/reformada	m ²	Meta Física 13950 Valor R\$ 500.000,00
P	009 – Ampliação e requalificação de infraestrutura urbana Construção e reforma de passeios públicos em vias pavimentadas e não pavimentadas; realização de parcerias com moradores para construção de passeios públicos e demais atividades que venham a melhorar a infraestrutura urbana municipal. Melhoria na infraestrutura urbana	R\$	Meta Física 1 Valor R\$ 185.000,00
A	010 – Mobilidade e acessibilidade urbana Acessibilidade (rampas de acesso) de prédios públicos, Praças, Passeios Públicos; faixas de segurança para pedestres, faixas elevadas, placas de sinalização de trânsito, placas de identificação de Ruas. Manutenção e melhorias dos acessos urbanos	Atividade	Meta Física 1 Valor R\$ 75.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>			R\$ 1.633.600,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Saneamento

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0260 – Ampliação e Qualificação dos Serviços de Saneamento

OBJETIVO: Proporcionar serviços de saneamento básico adequados a população.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida	2022	
			Meta Física	Valor
P	001 – Ampliação e Manutenção do sistema de rede de esgoto pluvial, de abastecimento de água e drenagem pluvial Construção, conserto e reformas de bueiros nas vias públicas municipais; Ampliação de rede de esgoto pluvial e construção de caixa coletora em ruas a serem pavimentadas na área urbana; Reforma nas redes de esgotos pluviais e consertos de bocas de lobo na área urbana. Rede ampliada	m	Meta Física	700
			Valor	R\$ 175.000,00
P	002 – Ampliação e Manutenção do sistema de rede de esgoto pluvial, de abastecimento de água e drenagem pluvial Construção, consertos e reformas de bueiros nas estradas vicinais do município; manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água do interior do Município. Rede ampliada	m	Meta Física	200
			Valor	R\$ 50.000,00
A	003 – Manutenção e ampliação dos serviços de coleta, destinação de resíduos sólidos e recicláveis e limpeza urbana Continuação dos serviços de coletas e transportes de resíduos sólidos; continuidade das ações relacionadas a implementação dos programas direcionados a educação ambiental de coletas, reciclagens e destinações finais do lixo; continuidade das ações de apoio e incentivo as associações de catadores de lixo; convênios aos consórcios intermunicipais para a implementar ações direcionadas a instalações de espaços físicos destinados a recepção e destinação final de resíduos sólidos. Atividade Mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 300.000,00
P	004 – Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza urbana Aquisição de equipamentos e materiais a serem utilizados na limpeza pública urbana, bem como mão de obra especializada quando se fizer necessário; continuidade das ações relacionadas a limpeza urbanas. Bens adquiridos	un.	Meta Física	2
			Valor	R\$ 120.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 645.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Habitação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0270 – Pró-habitação

OBJETIVO: Garantir o atendimento às famílias de menor renda, com a construção de moradias, melhorias nas habitações, infra-estrutura.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022
P	001 – Programa de Lotes Urbanizados Viabilizar lotes urbanizados regularizado com infraestrutura básica para beneficiários de baixa renda do município. Famílias atendidas	Terreno	Meta Física	30
			Valor	R\$ 300.000,00
A	002 - Política Municipal de Habitação e Manutenção do Fundo Promover melhorias habitacionais através da política municipal de habitação e recursos de habitação para famílias em situação de vulnerabilidade social. Famílias atendidas	un.	Meta Física	10
			Valor	R\$ 30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ➔				R\$ 330.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Aenxo III - Trabalho e Desenv. Social

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0280 – Promoção Humana

OBJETIVO: Proteção e inclusão social.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022		
				Atividade	Meta Física	Valor
A	001 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das ações voltadas a Assistência Social. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Gestão dos recursos humanos, inclusive as despesas com folha de pagamento e as vantagens que compõem a remuneração; Gestão dos recursos materiais e orçamentos destinados as ações planejadas para a secretaria e seus programas; ampliação de metas de acordo com a expansão dos segmentos da secretaria; apoiar os grupos do PAIF, PEFI, Serviço de Convivência; Atividade Mantida.			1		
				R\$ 85.200,00		
A	002 – Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Manter a equipe capacitada com cursos, treinamentos, visitas técnicas e oficinas para melhor atender os usuários da política assistencial. Servidores capacitados.	un.		3		
				R\$ 5.000,00		
P	003 – Construção da sede própria do CRAS Construção da sede própria do CRAS com recurso federal/Estadual ou afim, com contrapartida do município. Prédio construído.	un.		1		
				R\$ 100.000,00		
P	004- Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes Aquisição de veículo Sedan para uso exclusivo do CRAS no atendimento de suas atividades diárias; Aquisição de equipamentos, incluindo computador/notebook e materiais permanentes para ampliação de metas, melhorias na secretaria e/ou substituição aqueles considerados inservíveis a finalidade, para qualificar o atendimento ao público. Equipamentos e materiais permanente adquiridos	un.		3		
				R\$ 72.000,00		
A	005 – Manutenção das ações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Manter as atividades assistenciais ao Público de forma a auxiliar os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, de forma a cada vez mais melhorar o atendimento ao público; Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CRAS mantido.			1		
				R\$ 148.000,00		
A	006 – Manutenção e execução das ações do PAIF e SCFV Manutenção das atividades relacionadas ao PAIF e SCFV, com enfoque na execução dos dois Programas de forma a melhorar o atendimento às famílias novaesperancense . Famílias atendidas.	Atividade		1		
				R\$ 55.000,00		
A	007 – Programas de Profissionalização, a partir das demandas locais de emprego Realizar ou incentivar cursos/oficinas profissionalizantes, conforme levantamento da demanda geral de emprego no Municipal, diminuindo assim as taxas de desemprego; Incentivar os artesões municipais. Cidadão Profissionalizado.	Atividade		1		
				R\$ 15.000,00		

Aenxo III - Trabalho e Desenv. Social

A	008 – Ações para fortalecimento das Associações de Bairro Realização de eventos recreativos, culturais e lazer em parceria com as Associações de Bairro, visando aumentar a qualidade de vida dos municípios; Prestar auxílio para o desenvolvimento do associativismo nos Bairros do Município. Associações fortalecidos.	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 10.000,00
A	009 – Manutenção das ações socioassistenciais Básicas e do Fundo Municipal do Idoso Manutenção do Fundo Municipal do Idoso; Continuidade das ações relacionadas aos programas sociais de atendimento ao idoso; subvenção social para manutenção dos grupos regularmente constituídos, a ser administrada através do respectivo Plano de Aplicação, adequados as exigências da Lei Federal nº13.019/2014; Repasse de recurso financeiro a entidades de assistência como contrapartida ao trabalho de acolhimento dos idosos em situação de vulnerabilidade social e familiar. Atividade Mantida.	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 70.000,00
A	010 – Manutenção das ações socioassistenciais Básica e do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente Apoiar os projetos que estão sendo executados com os usuários da política de assistência social; Elaborar novos projetos sociais específicos para grupos constituídos; Prestar suporte financeiro aos projetos em execução e a todos que se desenvolverem; Gerencia de recursos orçamentários e financeiros disponíveis ao FUMDIÇA na forma em que prevê a legislação vigente. Atividade Mantida.	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 36.000,00
A	011– Manutenção das ações socioassistenciais Básicas às pessoas portadoras de Deficiência Manutenção das atividades de atendimento às pessoas portadoras de necessidade especial; Implantar oficinas e grupos no CRAS com pessoas portadoras de deficiência e dar apoio a eventos para melhor desenvolver a integração. Atividade Mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 5.000,00
A	012 – Serviço de apoio a outros Órgãos de Governo Apoiar o desenvolvimento de políticas públicas, serviços, trabalhos em parceria com demais Órgão de Governo, atividades gerais de manutenção dos programas de apoio a outros Órgãos de Governo (Instituto Geral de Perícias, Junta de Serviços Militar, Ministério do Trabalho, Brigada Militar, Cartório Eleitoral, entre outros). Atividade Mantida.	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 137.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 738.200,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Encargos Especiais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0290 – Encargos Especiais

OBJETIVO:

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida	2022	
			Meta Física	Valor
OE	001 – Amortização Empréstimos Quando houver necessidade da Administração realizar o pagamento de dívidas através de suas parcelas.		Meta Física	12
			Valor	R\$ 170.000,00
OE	002 - Devolução de saldo de recursos por prestações de contas Quando houver necessidade e obrigação de devolução de recursos transferidos para realização das ações de natureza pública.		Meta Física	1
			Valor	R\$ 5.000,00
OE	003 – Obrigações Tributárias e Contributivas Cumprir com as obrigações para com o Estado e a União referente parcelamentos de tributos e contribuições, como INSS e PASEP.		Meta Física	12
			Valor	R\$ 243.900,00
OE	004- Sentenças Judiciais Cumprir com as determinações recebidas da justiça e com seus devidos encargos.		Meta Física	1
			Valor	R\$ 5.000,00
OE	005 – Cumprimento de obrigações de Precatórios Quitar as dívidas de precatórios emitidos contra o Poder Público Municipal.		Meta Física	1
			Valor	R\$ 86.505,78
OE	006 – Demais encargos gerais do Município Disponibilidade de recursos para cumprimento de todas as obrigações que vierem a surgir no exercício de 2022.		Meta Física	1
			Valor	R\$ 783.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 1.293.405,78

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - Reserva de Contigência

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0300 – Reserva de Contingência

OBJETIVO: Cumprir com zelo a execução do orçamento municipal

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022
				Meta Física
OE	01 - Reserva Orçamentária Atender as necessidades orçamentárias que surgiem no decorrer do exercício de 2022.			1 R\$ 657.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ======>				R\$ 657.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Anexo III - RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0310 - Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

OBJETIVO: Garantia de atendimento e pagamento de inativos e pensionistas do Município, por meio da gestão dos recursos previdenciários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2022		
				Atividade	Meta Física	Valor
A	001 – Manutenção da Unidade Gestora do RPPS (Despesas Administrativas). Manutenção das atividades com folha de pagamento dos ativos do fundo, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; atualização das leis que afetam as atividades do RPPS em virtude de mudanças impostas pela legislação superior. Manutenção das ações e metas inerentes ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), no nível ao qual o NESPREV se enquadra. Atividade mantida	Atividade		1		
				R\$ 91.000,00		
P	002 - Equipamentos e Materiais Permanentes. Aquisição de móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, inclusive de processamento de dados, para substituição àqueles considerados antieconómicos ou para ampliação e melhoria das atividades desenvolvidas. Bens adquiridos	un.		3		
				R\$ 2.500,00		
A	003 – Capacitação, treinamentos e visitas técnicas. Capacitar o quadro de funcionários do município que atuam em atividades relacionadas ao fundo de previdência, inclusive membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, em cursos, treinamentos, congressos, seminários, conferências, reuniões e afins, como também a vinda de técnicos para dar treinamento/suporte/atendimento para servidores e beneficiários do RPPS. Manutenção das ações e metas, no tocante ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), no nível ao qual o NESPREV se enquadra, buscando manter todas as ações atualizadas de acordo com a Secretaria de Previdência do Governo Federal. Servidores capacitados	un.		3		
				R\$ 31.500,00		
OE	004 – Manutenção de Pagamentos de Benefícios Previdenciários A Manutenção das atividades de pagamento de inativos e pensionistas, como nos exercícios anteriores, permanecerá a responsabilidade da Secretaria, às atribuições definidas na Lei que instituiu o Fundo Municipal de Previdência do Servidor e alterações, em cumprimento às exigências legais compatíveis; em decorrência da legislação Previdenciária Federal, o Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, permanecerá com a contabilidade própria, para fins de controle e acompanhamento de sua gestão.			1		
				R\$ 1.047.334,00		
OE	005 – Regime Próprio de Previdência Social – COMPREV Cumprimento das obrigações perante o Regime Geral de Previdência Social, a fim de manter vigente o Acordo de Cooperação Técnica firmado.			1		
				R\$ 12.000,00		

Anexo III - RPPS

OE	Com o Decreto-Lei 900/69, onde consta: "Art. 91. Sob a denominação de Reserva de Contingência, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais." Surgiu a Reserva de Contingência como exceção ao princípio orçamentário da especificação na medida em que foi criada como dotação global não especificadamente destinada a determinado programa ou dotação orçamentária. Segundo, Nildo Lima Santos, a Reserva de Contingência é uma ferramenta (artifício) orçamentário/contábil, que permite a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações.	Meta Física	1
		Valor	R\$ 2.907.967,63
TOTAL DO PROGRAMA ======>			R\$ 4.092.301,63

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
- LDO -**

**ANEXO IV
Conservação do Patrimônio Público**

**MUNICÍPIO DE:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO IV**
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2022		
			ATÉ EXERC ANTERIOR - 2020	NO EXERCÍCIO DE 2021	A EXECUTAR EM 2022	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Caminhão com caçamba basculante toco zero km – Convênio 901743/2020	2021	R\$ 428.333,33		0,00%	100,00%	R\$ 170.483,33		
Pavimentação com pedras poliédricas, Instalação de meio fio, construção de passeios públicos e sinalização das ruas Breno Frizzo e 8 de Março no Bairro Padre Abraão. Convênio 896283/2019	2021	R\$ 257.142,40		0,00%	100,00%	R\$ 18.392,41		
Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada e implementação da oficina da Patrulha Agrícola – Vassoura recolhedora equipada com tanque espargidor, Soldador MIG completo com gás, Kit ferramentas, Roçadeira lateral à gasolina semi-profissional, Grade niveladora e Grampo enleirador agrícola. Convênio 901543/2020	2021	R\$ 116.000,00		0,00%	100,00%	R\$ 1.400,00		
Aquisição de equipamentos – Balança mecânica bovina aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPREM, Colhedora de forragens ensiladeira, Banheiro deaspersão e Plantadeira semeadeira. Convênio 901351/2020	2021	R\$ 104.500,00		0,00%	100,00%	R\$ 4.500,00		
Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Plantadeira de milho e soja, Grade niveladora e Perfurador de solo (broca). Convênio 902893/2020	2021	R\$ 110.429,17		0,00%	100,00%	R\$ 10.154,17		
Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Caminhão com caçamba basculante toco zero km – Pré-Convênio 914199/2021	2022	R\$ 428.333,33		0,00%	100,00%			R\$ 141.833,33
Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Trator Agrícola Novo – Pré-convênio 911882/2021	2022	R\$ 164.833,33		0,00%	100,00%			R\$ 50.233,33
Reforma e Ampliação da Extensão da Escola São José – CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA – Obra ID4002953	2022	R\$ 157.511,53		0,00%	100,00%			R\$ 37.511,53
Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio com a SOP/RS- Linha Três, Linha Um, Coxilha Alegre, Curuçú.	2022	R\$ 112.500,00		0,00%	100,00%			R\$ 12.500,00
Consulta Popular 18/19 – Aquisição de Calcário para os pequenos agricultores - 752,79 toneladas	2022	R\$ 88.325,20		0,00%	100,00%			R\$ 8.832,52
Consulta Popular 18/19 – Construção de poços artesianos, um na localidade da Coxilha Alegre e outro no Rincão do Ouro.	2022	R\$ 55.555,56		0,00%	100,00%			R\$ 5.555,56
Consulta Popular 18/19 – Aquisição de equipamentos para poços artesianos da Coxilha Alegre e Rincão do Ouro.	2022	R\$ 29.492,68		0,00%	100,00%			R\$ 4.140,64
Aquisição de Ambulância tipo B para transporte de pacientes	2022	R\$ 285.966,66		0,00%	100,00%			R\$ 165.966,66
Aquisição de Caminhão com caçamba basculante toco zero km - Proposta 4943/2021 – Convênio com Ministério de Desenvolvimento Regional.	2022	R\$ 361.000,00		0,00%	100,00%			R\$ 53.800,00
Total dos Recursos a Priorizar						204.929,91	-	480.373,57

Fonte: Secretaria de Administração e Gestão Pública